



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.858.907/0001-38, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. Ana Luísa Pereira Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2025, e por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Sr. Matheus Macedo Fonseca e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 010, de 12 de março de 2026, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 070, de 17 de novembro de 2023, nº 036, de 28 de julho de 2022, e nº 045/2026, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Processo Administrativo nº 023/2026.

Data da sessão: **15 de maio de 2026**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00h horas do dia 04 de maio de 2026 até as 14:30h horas do dia 15 de maio de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:30h horas do dia 15 de maio de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Ocorrerá às 15:00h horas do dia 15 de maio de 2026.

BLLCompras – acessível em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa: aberto, na forma da regulamentação municipal aplicável ao pregão eletrônico e, subsidiariamente, das normas federais pertinentes, no que couber.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de soro fisiológico 0,9% e demais soluções parenterais, com fornecimento parcelado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote. Cada lote será composto por todos os itens da contratação, sendo vedada a apresentação de proposta parcial dentro do lote, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao lote.

## **2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de fornecimento parcelado e da variabilidade do consumo ao longo da vigência da ata.

2.2. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis.

2.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

2.2.2. A renovação dos quantitativos de que trata o item anterior dependerá, cumulativamente, da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, da anuência do fornecedor, da compatibilidade com o planejamento da contratação e da indicação expressa, no termo aditivo de prorrogação, do quantitativo renovado.

2.3. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.4. A contratação decorrente da ata será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Havendo fracasso ou deserto da cota reservada, poderá esta ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou aos licitantes remanescentes desta, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota principal, observada a legislação aplicável.

2.6. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam credenciados na plataforma eletrônica indicada neste Edital.

3.2. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

3.3. Não poderão participar desta licitação aqueles enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.3.2. Empresa declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar, no alcance da penalidade aplicada;

3.3.3. Autor do ETP, do Termo de Referência ou do projeto que tenha relação direta com o objeto, quando configurada a vedação legal;

3.3.4. Empresas em consórcio, salvo se houver autorização expressa no edital definitivo.

3.4. Não será exigida sede, filial ou domicílio local/regional como condição de habilitação, execução contratual ou participação, por potencial restrição indevida à competitividade.

3.5. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 045/2026 será observado no processamento do certame, especialmente quanto à cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. O Lote 02 é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Considerando o Decreto Municipal nº 045/2026 e a política municipal de desenvolvimento local e regional, fica adotada, exclusivamente para o Lote 02, prioridade de contratação em favor das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, desde que suas ofertas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apurado para o lote e que, quando convocadas, apresentem proposta inferior àquela classificada em primeiro lugar.

3.8. Para os fins do item anterior, considera-se âmbito local o Município de Planalto/BA e âmbito regional os Municípios definidos no Decreto Municipal nº 045/2026.

3.9. A aplicação do benefício previsto neste item dependerá da comprovação do enquadramento da licitante como ME/EPP, da demonstração da condição local/regional, da observância da vantajosidade para a Administração e da compatibilidade com a legislação aplicável.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados no mesmo prazo do item anterior, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica ou do canal indicado no Edital definitivo.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma da lei e vinculará os participantes e a Administração.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta inicial para o lote de seu interesse, observados os prazos informados no preâmbulo deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

5.2. A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o lote disputado, com indicação de marca, fabricante, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, além do valor global do lote.

5.3. O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando exigido o seu prévio cadastramento no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## **7. DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à melhor proposta.

7.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, na forma admitida pela plataforma.

7.6. Será adotado o modo de disputa aberto.

7.7. Na etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

- 7.8. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10. Não havendo novos lances na forma dos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 7.17. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado.
- 7.18. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser estendida aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado ou não aceitar reduzir sua proposta.
- 7.19. Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que encaminhe, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das exigências do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

7.20. O resultado da negociação será registrado nos autos e divulgado aos licitantes por meio do sistema.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O julgamento será pelo critério de menor preço por lote.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Não contemplar todos os itens exigidos no lote;

8.2.2. apresentar proposta parcial dentro do lote;

8.2.3. contiver vícios insanáveis, ilegalidades ou desconformidade material com este Edital e com o Termo de Referência;

8.2.4. não comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas;

8.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível, após regular diligência;

8.2.6. permanecer acima do preço máximo aceitável do lote, quando houver negociação sem êxito.

8.3. Para análise da aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, rótulo, laudo, registro/notificação/dispensa de registro perante a ANVISA e, quando necessário, amostra do produto ofertado, na forma do Termo de Referência.

8.4. A amostra, quando exigida, será solicitada apenas ao licitante provisoriamente vencedor do lote e somente quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para a aferição da compatibilidade do item ofertado.

8.5. O exame da amostra, quando houver, observará as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo o setor técnico emitir parecer de aprovação ou reprovação.

8.6. Encerrado o julgamento, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 045/2026.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, será exigida do licitante vencedor a documentação necessária e suficiente para comprovar sua aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

9.2. Habilitação jurídica:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou consolidação;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;
- prova de inscrição no CNPJ.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade perante o FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

- declarações exigidas em lei e neste Edital.

9.4. Qualificação econômico-financeira:

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa;
- comprovação de boa situação financeira, por meio dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, quando previstos no Termo de Referência;
- na hipótese de resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer índice exigido, a Administração poderá admitir a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote adjudicado, na forma do edital definitivo.

9.5. Qualificação técnica e sanitária:

- atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado;
- prova de regularidade sanitária do estabelecimento, quando exigível;
- comprovação de registro, notificação ou dispensa de registro dos produtos perante a ANVISA, conforme a natureza do item ofertado.

9.6. Não será exigida documentação técnica ou sanitária que não guarde pertinência com o objeto ou que represente restrição indevida à competitividade.

9.7. A documentação de habilitação será apresentada na forma exigida pela plataforma eletrônica e por este Edital, admitida a complementação de informações e o saneamento de falhas formais, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da fase de habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

## **10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. Aplicam-se a esta licitação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 045/2026.

10.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, assegurado o prazo legal para regularização, quando cabível.

10.3. Além da cota reservada do Lote 02, será observado, quando incidente, o direito de preferência, desempate ficto e a prioridade local/regional previstos na legislação aplicável.

10.4. O licitante que pretender usufruir da prioridade local/regional deverá apresentar declaração específica, na forma do Anexo III, acompanhada de documento apto a demonstrar seu enquadramento geográfico.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso administrativo nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, no tempo mínimo estabelecido pelo pregoeiro em sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

11.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido na forma da lei.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame.

12.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo fixado pela Administração, sob pena de incidência das sanções cabíveis.

12.3. A recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato, bem como em manter a proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **13. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

13.1. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da ata e/ou do instrumento contratual decorrente.

13.2. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

13.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

13.4. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no Termo de Referência.

13.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas tipificadas na legislação, neste Edital, na ata ou no contrato.

14.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto;

14.2.4. impedimento de licitar e contratar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. As penalidades serão aplicadas de forma motivada, proporcional e observando-se a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência sanável entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à legalidade, à competitividade e à finalidade da contratação, devendo a Administração promover, quando necessário, a devida correção formal antes da contratação.

15.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Planalto/BA e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame. O endereço eletrônico para comunicações complementares é: [licitacao.planalto.ba@gmail.com](mailto:licitacao.planalto.ba@gmail.com).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

15.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

15.11.3. ANEXO II.1 – Tabela de preços de referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

- 15.11.4. Anexo III – Modelos de Declarações
- 15.11.5. Anexo IV – Modelo exemplificativo de Proposta
- 15.11.6. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 15.11.7. Anexo VI – Minuta do Contrato

---

Agente de Contratações/Pregoeiro

---

Secretário(a) Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMIAR – ETP**

Secretaria solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Planalto  
CNPJ/MF: 11.402.446/0001-69

## DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

### 1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**Diagnóstico Inicial:** Atualmente, a rede municipal de saúde, compreendendo as unidades hospitalares e os serviços de **Atenção Básica**, apresenta **demanda contínua e permanente** pelo uso de **soro fisiológico 0,9% e demais soluções parenterais**, insumos indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, terapias intravenosas, hidratação venosa, diluição de medicamentos e atendimentos em situações de urgência e emergência.

Nas unidades de Atenção Básica, o produto é utilizado rotineiramente em procedimentos como curativos, administração de medicamentos injetáveis, nebulizações, lavagem de ferimentos, além do suporte a atendimentos ambulatoriais. Já no ambiente hospitalar, seu uso é ampliado para internações, centro cirúrgico, pronto atendimento e demais setores assistenciais.

Verifica-se que o consumo médio mensal desses insumos é significativo, em razão do volume de atendimentos prestados tanto nas unidades hospitalares quanto nas unidades básicas de saúde, bem como da inexistência de alternativas terapêuticas que substituam adequadamente tais soluções sem prejuízo à assistência.

A eventual ausência ou insuficiência desses produtos pode acarretar:

- comprometimento do atendimento aos pacientes;
- risco à segurança assistencial;
- interrupção de procedimentos clínicos e ambulatoriais;
- necessidade de aquisições emergenciais, com possível aumento de custos para a Administração Pública.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de planejamento prévio e de contratação regular para o fornecimento de **soro fisiológico e soluções parenterais**, de modo a atender tanto as demandas hospitalares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

quanto da Atenção Básica, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a manutenção do estoque mínimo institucional.

- 1.1 – Da Necessidade:** Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo estruturar o processo de licitação para aquisição de soro 0,9% e demais soluções parenterais, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Nilton Ferreira dos Santos e das unidades de Atenção Básica. Diante da essencialidade desses insumos para a prestação dos serviços de saúde, torna-se de extrema importância e responsabilidade que os gestores públicos, por meio dos processos legais e administrativos pertinentes, promovam a adequada contratação, assegurando o abastecimento regular, a continuidade da assistência à população e a segurança dos pacientes.
- 1.2 – Descrição da identificação da necessidade:** Levando em consideração a alta demanda de soro 0,9% e demais soluções parenterais, bem como o fato de que a contratação decorrente do processo licitatório vigente possui prazo determinado, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para atender às necessidades do Município.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresas para o abastecimento de soro 0,9% e demais soluções parenterais para suprir as demandas existentes no município está alinhada com o Planejamento Anual de Compras (PAC), visto a necessidade para garantir o bom funcionamento da saúde pública.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

a) Proposta comercial – A proposta apresentada pelas empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência da solução parenteral ofertada.

b) Especificações técnicas – As soluções parenterais deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, quanto à forma farmacêutica, concentração, volume, condições de conservação e demais características técnicas exigidas.

c) Registro sanitário do produto – Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação do registro da solução parenteral na Anvisa, por meio de certificado válido ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

d) Produtos sujeitos à Portaria nº 344/1998 – Caso alguma solução parenteral esteja enquadrada na referida Portaria, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Anvisa.

e) Embalagem – A solução parenteral deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, vazamentos, turvação ou inadequação do conteúdo, devidamente identificada, respeitando as condições de temperatura exigidas em rótulo e contendo o número de registro na Anvisa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

f) Rotulagem e bula – Todas as soluções parenterais, nacionais ou importadas, deverão conter, nos rótulos e bulas, informações em língua portuguesa, incluindo, no mínimo: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro na Anvisa, denominação da solução, concentração e volume, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

g) Responsável técnico – As embalagens deverão apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF), sendo obrigatório que o registro seja da unidade federativa onde se localiza a fábrica.

h) Lote – O número dos lotes deverá constar na nota fiscal, discriminado por quantidade de cada solução parenteral entregue.

i) Validade do produto –

As soluções parenterais deverão ser entregues por lote, com indicação da data de validade e respectivos quantitativos na nota fiscal, observando-se que:

- Todos os lotes deverão estar acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pelo fabricante/titular do registro na Anvisa e/ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);
- O prazo de validade não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega;
- Recomenda-se que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total, contados da data de fabricação.

Exemplo: solução com validade de 24 meses deverá possuir, no mínimo, 18 meses no momento da entrega.

j) Laudo de análise de controle de qualidade – Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou importadores) deverão apresentar Laudo Técnico de Análise, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas, contendo obrigatoriamente:

- identificação do laboratório;
- especificações e respectivos resultados;
- identificação do responsável técnico com número do conselho profissional;
- número do lote e data de fabricação;
- assinatura e data;
- resultado das análises.

O laudo deverá ser apresentado para cada lote fornecido, com especificações baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

k) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) – Poderá ser exigida a apresentação de cópia do Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Anvisa, e/ou cópia da publicação correspondente no Diário Oficial da União.

### **Dos prazos a que se refere este bloco**

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento; serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário a expressão “dias úteis”. Além disso, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão.

Poderão participar do processo licitatório apenas as instituições que obedeceram ao que prevê a Lei 14.133 de 2021 em seus artigos convergentes de modo especial ao Art. 7º.

Aos itens que não estão previsto ou relacionados neste documento, deverão estar devidamente relacionados no CERTAME que direciona o processo de licitação.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO**

### **LOTE SOLUÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANOS ANTERIORES	ESTIMATIVA DE AUMENTO PARA O EXERCÍCIO ATUAL (%)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO
1	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML (DILUENTE)	7400	62%	12000
2	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA	1300	85%	2400
3	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML AMP.	2000	260%	7200
4	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	200	260%	720
5	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	400	200%	1200
6	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (16mg/ml + 6mg/ml) - 130ML	108	633%	792
7	GLICEROL, 120mg/mL solucao retal 250mL	60	300%	240
8	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML AMP.	400	50%	600
9	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML AMPOLA IV	800	350%	3600
10	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML AMPOLA IV	2400	200%	7200
11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO	120	100%	240
12	Solução fisiológica 0,9% 500ml - sistema aberto	0		2400
13	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% 100ml sistema fechado - SORO FISIOLÓGICO	13424	7%	14400
14	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% 250ml sistema fechado - SORO FISIOLÓGICO	6811	41%	9600
15	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% 500ml sistema fechado - SORO FISIOLÓGICO	4224	184%	12000
16	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML – SIST. FECHADO	0		600
17	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML – SIST. FECHADO	180	567%	1200
18	Soro glicosado 5% - Polietileno 250ml - sistema fechado	0		360



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

19	Soro glicosado 5% - Polietileno 500ml - sistema fechado	330	627%	2400
20	Soro Ringer com lactato - Polietileno 500ml - sistema fechado	1188	405%	6000
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/mL 10 mL	400	80%	720

#### **4.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

A quantidade solicitada de cada item foi definida com base no histórico de consumo dos anos de 2023, 2024 e 2025 das soluções parenterais. Entretanto, considera-se que novos protocolos assistenciais e terapias podem ser adotados, o que pode impactar o volume de utilização dessas soluções, tornando necessária a previsão de quantitativos superiores aos registrados em exercícios anteriores. Por esse motivo, alguns itens tiveram suas quantidades estimadas em patamar superior ao consumo histórico.

Ressalta-se que determinados itens apresentaram consumo zerado nos anos anteriores; contudo, tratam-se de soluções parenterais padronizadas, que devem constar no processo licitatório, uma vez que poderão ser utilizadas conforme critérios clínicos e prescrição médica, sempre que necessário.

Outro critério considerado para a elaboração dos quantitativos refere-se às soluções parenterais utilizadas em terapia intensiva, cujas quantidades homologadas em pregões anteriores mostraram-se insuficientes para suprir a demanda assistencial. Dessa forma, buscou-se dimensionar os quantitativos de modo a prevenir a necessidade de contratações emergenciais, especialmente em situações de aumento expressivo do consumo.

Todos os itens foram analisados individualmente, sendo realizadas médias de consumo e projeções de necessidade, considerando o tempo médio de utilização, volume por paciente e quantidade necessária para atendimento dos usuários, de forma a garantir a continuidade dos serviços e a não comprometer a qualidade e a credibilidade da assistência prestada.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base nos requisitos previamente definidos, o levantamento de preços e soluções foi realizado exclusivamente por meio do PNCP, conforme cotações anexas, considerando contratações similares registradas no sistema. A análise teve como finalidade identificar soluções existentes no mercado que atendam às exigências estabelecidas, assegurando o alcance dos resultados pretendidos e o pleno atendimento da necessidade da contratação. Para tanto, foram considerados os preços estimados obtidos, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e padronização, de modo a subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO A



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Ana Luisa Pereira Nascimento

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de soluções fisiológico e soluções parenterais.

DATA / HORA: Pesquisa realizada entre 03/03/2026 09:50:06 e 03/03/2026 15:25:19

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Método Matemático Aplicado: Utilizou-se a **média aritmética dos preços coletados**. Critério adotado para estabelecer um valor intermediário entre os preços pesquisados, distribuindo uniformemente as variações encontradas, nos termos do art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Total de itens: 21 / Valor Total: R\$ 247.318,32

DETALHAMENTO DOS ITENS

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 1	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML (DILUENTE)	UN	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
# Contratação	Item		Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	PNCP: 13915640000173-1-000100/2025 Orgão: MUNICIPIO DE CURACA UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 022/2025/2025 Fornecedor: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - 06.132.785/0001-32 Publicação: 27/05/2025 @ Resultado: 12/08/2025	ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10 ML	40000 Ampola	R\$ 0,35	R\$ 0,25
2	PNCP: 13692736000110-1-000018/2025 Orgão: MUNICIPIO DE SENTO SE UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 020/2025 Fornecedor: FOCUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 12.989.241/0001-94 Publicação: 07/07/2025 @ Resultado: 04/09/2025	ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10 ML	15000 AMPOLA	R\$ 0,48	R\$ 0,22
3	PNCP: 08595187000125-1-000016/2025 Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRASUF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 027/2025 Fornecedor: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 54.021.671/0001-68 Publicação: 01/08/2025 @ Resultado: 14/10/2025	Água destilada, estéril e apirogênica, ampola 10 ml	100000 Ampola 10 ml	R\$ 0,34	R\$ 0,21
Preços coletados: 3   Menor: R\$ 0,21   Média: R\$ 0,23   Mediana: R\$ 0,22   Desvio Padrão: 0,017					

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 2	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA	UN	2400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
# Contratação	Item		Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	PNCP: 13692033000191-1-000056/2025 Orgão: MUNICIPIO DE PILAO ARCADO UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: PE 019/2025 Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01 Publicação: 30/06/2025 @ Resultado: 03/09/2025	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA	1000 UND	R\$ 0,88	R\$ 0,49
2	PNCP: 13692736000110-1-000018/2025 Orgão: MUNICIPIO DE SENTO SE UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 020/2025 Fornecedor: MED PROD. MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - 45.412.915/0001-42 Publicação: 07/07/2025 @ Resultado: 04/09/2025	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML.	2000 AMPOLA	R\$ 0,96	R\$ 0,49
3	PNCP: 14043574000151-1-000314/2025 Orgão: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 66-2025-PE/2025 Fornecedor: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA - 98.827.563/0001-27 Publicação: 02/09/2025 @ Resultado: 14/11/2025	CLORETO, DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUCAO INJETAVEL 10ML	1000 AMPOLA	R\$ 0,59	R\$ 0,46
Preços coletados: 3   Menor: R\$ 0,46   Média: R\$ 0,48   Mediana: R\$ 0,49   Desvio Padrão: 0,014					

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 3	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML AMP.	UN	7200	R\$ 0,25	R\$ 1.800,00
# Contratação	Item		Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	PNCP: 13550342000142-1-000113/2025 Orgão: MUNICIPIO DE TAPEROAUF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 042/2025 Fornecedor: MS HOSPITALAR EIRELI - 36.191.620/0001-00 Publicação: 10/07/2025 @ Resultado: 22/08/2025	Cloreto de sódio 0,9, 10 ml.	6000 Amp	R\$ 0,88	R\$ 0,24



Relatório de Cotação - - Cod. Validação: f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e  
<https://planalto.compras.app.br/autenticidade/cotacao?token=f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e>  
SICC - Sistema Integrado de Compras e Contratações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

## ESTADO DA BAHIA

### CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



#	Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
2	PNCP: 13922604000137-1-000035/2025 Orgão: MUNICIPIO DE SEABRA UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 024/2025 Fornecedor: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - 57.836.642/0001-42 Publicação: 25/08/2025 @ Resultado: 08/10/2025	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO Á 0,9 10ML AMP	4000 Ampolas	R\$ 0,25	R\$ 0,25
3	PNCP: 14232086000192-1-000505/2025 Orgão: MUNICIPIO DE ARACIUF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: PE035/2025 Fornecedor: BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 23.397.337/0001-80 Publicação: 03/09/2025 @ Resultado: 30/10/2025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	12000 AMP	R\$ 0,00	R\$ 0,27

Preços coletados: 3 | Menor: R\$ 0,24 | Média: R\$ 0,25 | Mediana: R\$ 0,25 | Desvio Padrão: 0.013

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 4	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	UN	720	R\$ 0,53	R\$ 381,60

#	Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	PNCP: 14043574000151-1-000159/2025 Orgão: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA UF: BA Modalidade: Dispensa - Nº: 94-2025-11D/2025 Fornecedor: 4M BR-COM. E REPRES DE MAT. E MEDIC. HOSP. LTDA-ME - 10.013.864/0001-00 Publicação: 06/06/2025 @ Resultado: 29/04/2025	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	200 AMPOLA	R\$ 0,53	R\$ 0,53
2	PNCP: 13718671000134-1-000002/2025 Orgão: MUNICIPIO DE IBUQUERA UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 002/2025 Fornecedor: MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR - 17.406.286/0001-02 Publicação: 11/06/2025 @ Resultado: 08/07/2025	CLORETO DE SÓDIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% NA AMPOLA 10 ML	100 Ampolas	R\$ 1,04	R\$ 0,53
3	PNCP: 13657937000186-1-000004/2025 Orgão: MUNICIPIO DE JUSSARI UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 000011/2025 Fornecedor: OKEY-MED DIST DE MEDIC HOSP ODON IMP EXP EIRELI - 11.311.773/0001-05 Publicação: 21/10/2025 @ Resultado: 21/10/2025	Cloreto De Sódico, Solução Inj. 10 por cento 10ML	1800 unidade	R\$ 0,82	R\$ 0,53

Preços coletados: 3 | Menor: R\$ 0,53 | Média: R\$ 0,53 | Mediana: R\$ 0,53 | Desvio Padrão: 0

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 5	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	UN	1200	R\$ 0,56	R\$ 672,00

#	Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	PNCP: 13915640000173-1-000100/2025 Orgão: MUNICIPIO DE CURACA UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 022/2025/2025 Fornecedor: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.722.366/0001-09 Publicação: 27/05/2025 @ Resultado: 12/08/2025	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML	2000 Ampola	R\$ 0,57	R\$ 0,56
2	PNCP: 13674817000197-1-000157/2025 Orgão: MUNICIPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 054/2025 Fornecedor: T K MEDICAMENTOS LTDA - 10.777.802/0001-66 Publicação: 29/07/2025 @ Resultado: 02/09/2025	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	8000 AMP	R\$ 1,15	R\$ 0,57
3	PNCP: 13891130000103-1-000051/2025 Orgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 017/2025 Fornecedor: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA - 49.074.484/0001-02 Publicação: 12/05/2025 @ Resultado: 03/07/2025	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20 %, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADCIONAL 10ML DE SOLUÇÃO	1500 AMP	R\$ 1,76	R\$ 0,55

Preços coletados: 3 | Menor: R\$ 0,55 | Média: R\$ 0,56 | Mediana: R\$ 0,56 | Desvio Padrão: 0.008

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 6	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (16mg/ml + 6mg/ml) - 130ML	UN	792	R\$ 6,21	R\$ 4.918,32

#	Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	PNCP: 14109763000180-1-000165/2025 Orgão: MUNICIPIO DE CAMACARI UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 0126/2025/2025 Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0022-86 Publicação: 06/08/2025 @ Resultado: 01/09/2025	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML (16%) + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (6%) FR ENEMA 130ML	500 UNIDADE	R\$ 8,44	R\$ 6,14
2	PNCP: 14105704000133-1-000133/2025 Orgão: MUNICIPIO DE BRUMADO UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: PE 080/2025 Fornecedor: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - 57.836.642/0001-42 Publicação: 28/01/2026 @ Resultado: 22/01/2026	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,16G/ML 133ML FRASCO	10000 UN	R\$ 8,46	R\$ 6,00
3	PNCP: 33248669000156-1-000014/2025 Orgão: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA BACIA DO RIO CORRENTE UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 5/2025 Fornecedor: 4M BR-4 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA - 10.013.864/0001-00 Publicação: 09/05/2025 @ Resultado: 11/06/2025	FOSFATO de sodio ( monobasico 160 mg/mL e dibasico 60mg/mL ), enema solucao frasco de 130ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certifc[...]	100 UNO	R\$ 17,32	R\$ 6,50

Preços coletados: 3 | Menor: R\$ 6,00 | Média: R\$ 6,21 | Mediana: R\$ 6,14 | Desvio Padrão: 0.211



Relatório de Cotação - - Cod. Validação: 9f099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e  
<https://planalto.compras.app.br/autenticidade/cotacao?token=9f099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e>  
SICC - Sistema Integrado de Compras e Contratações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

## ESTADO DA BAHIA

### CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 7	GLICEROL, 120mg/mL solucao retal 250mL	UN	240	R\$ 3,39	R\$ 813,60
# Contratação	Item		Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
<b>PNCP:</b> 13674817000197-1-000157/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 054/2025 <b>Fornecedor:</b> T K MEDICAMENTOS LTDA - 10.777.802/0001-66 <b>Publicação:</b> 29/07/2025 @ <b>Resultado:</b> 02/09/2025					
1	ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL 120MG/ML)SOLUÇÃO RETAL FRAS DE 500 ML + APLICADORES (SONDAS RETAIS)		200 UND	R\$ 8,55	R\$ 4,27
<b>PNCP:</b> 13922604000137-1-000071/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE SEABRAUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 051/2025 <b>Fornecedor:</b> M&A SUPRA COMERCIAL LTDA - 10.731.996/0001-69 <b>Publicação:</b> 14/11/2025 @ <b>Resultado:</b> 09/12/2025					
2	GLICEROL SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ML		1000 SOL	R\$ 18,75	R\$ 2,20
<b>PNCP:</b> 14232086000192-1-000505/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE ARACIUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: PE035/2025 <b>Fornecedor:</b> BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 23.397.337/0001-80 <b>Publicação:</b> 03/09/2025 @ <b>Resultado:</b> 30/10/2025					
3	GLICEROL (GLICERINA) 120 MG - SUPOSITÓRIO RETAL		480 SU	R\$ 0,00	R\$ 3,70
Preços coletados: 3   Menor: R\$ 2,20   Média: R\$ 3,39   Mediana: R\$ 3,70   Desvio Padrão: 0,873					

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 8	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML AMP.	UN	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
# Contratação	Item		Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
<b>PNCP:</b> 13850342000142-1-000082/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE TAPEROAUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 018/2025 <b>Fornecedor:</b> PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 26.537.107/0001-67 <b>Publicação:</b> 25/03/2025 @ <b>Resultado:</b> 22/04/2025					
1	Gluconato de cálcio 10, 10 ml.		300 Amp	R\$ 4,24	R\$ 1,95
<b>PNCP:</b> 13913389000108-1-000004/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE VARZEA DO POÇOUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 009/2025 <b>Fornecedor:</b> VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 15.229.287/0001-01 <b>Publicação:</b> 04/09/2025 @ <b>Resultado:</b> 04/11/2025					
2	GLUCONATO DE CALCIO 10 CX/200 AMP C/10ML		800 AMP	R\$ 3,26	R\$ 2,08
<b>PNCP:</b> 13781364000106-1-000018/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE IBIPITANGAUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 013/2025 <b>Fornecedor:</b> DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - 57.836.642/0001-42 <b>Publicação:</b> 26/09/2025 @ <b>Resultado:</b> 21/11/2025					
3	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 USO IV COM 10ML		100 Amp	R\$ 2,09	R\$ 2,09
Preços coletados: 3   Menor: R\$ 1,95   Média: R\$ 2,04   Mediana: R\$ 2,08   Desvio Padrão: 0,064					

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 9	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML AMPOLA IV	UN	3600	R\$ 0,58	R\$ 2.088,00
# Contratação	Item		Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
<b>PNCP:</b> 13891130000103-1-000051/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE VERA CRUZUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 017/2025 <b>Fornecedor:</b> CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA - 49.074.484/0001-02 <b>Publicação:</b> 12/05/2025 @ <b>Resultado:</b> 03/07/2025					
1	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML		3000 AMP	R\$ 0,78	R\$ 0,60
<b>PNCP:</b> 14217327000124-1-000182/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE PAULO AFONSOUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 90082/2025 <b>Fornecedor:</b> SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA - 40.174.700/0001-17 <b>Publicação:</b> 21/08/2025 @ <b>Resultado:</b> 08/12/2025					
2	Glucose - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL		31475 Ampola 10,00 ML	R\$ 1,10	R\$ 0,57
<b>PNCP:</b> 13692736000110-1-000018/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE SENTO SE UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 020/2025 <b>Fornecedor:</b> FOCUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 12.989.241/0001-94 <b>Publicação:</b> 07/07/2025 @ <b>Resultado:</b> 04/09/2025					
3	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% AMPOLA COM 10ML		2000 AMPOLA	R\$ 1,21	R\$ 0,57
Preços coletados: 3   Menor: R\$ 0,57   Média: R\$ 0,58   Mediana: R\$ 0,57   Desvio Padrão: 0,014					

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 10	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML AMPOLA IV	UN	7200	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
# Contratação	Item		Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
<b>PNCP:</b> 12426325000110-1-000002/2025 <b>Orgão:</b> PMAR-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 003/2025 <b>Fornecedor:</b> MEDFASP SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 03.935.967/0001-53 <b>Publicação:</b> 07/02/2025 @ <b>Resultado:</b> 08/04/2025					
1	GLICOSE 50%- 10ML		3500 AMPOLA	R\$ 1,22	R\$ 0,60
<b>PNCP:</b> 13913389000108-1-000004/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE VARZEA DO POÇOUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 009/2025 <b>Fornecedor:</b> DIMENSAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 06.106.401/0001-07 <b>Publicação:</b> 04/09/2025 @ <b>Resultado:</b> 04/11/2025					
2	GLICOSE 50 AMPOLA 10 ML		2000 AMP	R\$ 2,01	R\$ 0,60



Relatório de Cotação - - Cod. Validação: f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e  
<https://planalto.compras.app.br/autenticidade/cotacao?token=f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e>  
 SICC - Sistema Integrado de Compras e Contratações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

## ESTADO DA BAHIA

### CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



# Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
<b>PNCP:</b> 14235899000136-1-000131/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE VALENCAUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 024/2025	GLICOSE 50 10 ML INJETÁVEL AMPOLA, A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e venda proibida pelo comércio.	1000 AMP	R\$ 0,61	R\$ 0,60
<b>3 Fornecedor:</b> JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 14.883.163/0001-20 <b>Publicação:</b> 19/09/2025 @ <b>Resultado:</b> 12/11/2025				
<b>Preços coletados:</b> 3   <b>Menor:</b> R\$ 0,60   <b>Média:</b> R\$ 0,60   <b>Mediana:</b> R\$ 0,60   <b>Desvio Padrão:</b> 0				

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO	UN	240	R\$ 9,26	R\$ 2.222,40
# Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado	
<b>PNCP:</b> 13831441000187-1-000021/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PASSEUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 02/25-FMS/2025	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	600 UNIDADE	R\$ 20,68	R\$ 8,93	
<b>1 Fornecedor:</b> GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - 03.528.482/0001-45 <b>Publicação:</b> 18/03/2025 @ <b>Resultado:</b> 03/04/2025					
<b>PNCP:</b> 14060602000149-1-000161/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOSUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 036PE/2025/2025	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML_FR	400 UNIDADE	R\$ 10,23	R\$ 9,60	
<b>2 Fornecedor:</b> MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA - 96.827.563/0001-27 <b>Publicação:</b> 15/08/2025 @ <b>Resultado:</b> 09/09/2025					
<b>PNCP:</b> 14217343000117-1-000052/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE MACURUREUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 015/2025-SRP-	Lote 3 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% AMP C/ 250ML AMP	50 Unidade	R\$ 26,24	R\$ 9,25	
<b>3 Fornecedor:</b> SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - 07.914.775/0001-11 <b>Publicação:</b> 14/10/2025 @ <b>Resultado:</b> 12/11/2025					
<b>Preços coletados:</b> 3   <b>Menor:</b> R\$ 8,93   <b>Média:</b> R\$ 9,26   <b>Mediana:</b> R\$ 9,25   <b>Desvio Padrão:</b> 0.274					

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 12	Solução fisiológica 0,9% 500ml - sistema aberto	UN	2400	R\$ 6,29	R\$ 15.096,00
# Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado	
<b>PNCP:</b> 13761689000119-1-000131/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE CARAVELASUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: PESRP035/2025	Solução fisiológica (Cloreto de sódio 0,9%) 500ml, solução injetável F.A/bolsa sistema fechado.	24000 FRASCO	R\$ 12,42	R\$ 6,30	
<b>1 Fornecedor:</b> MASTER - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 10.543.420/0001-78 <b>Publicação:</b> 08/12/2025 @ <b>Resultado:</b> 16/01/2026					
<b>PNCP:</b> 12426325000110-1-000002/2025 <b>Orgão:</b> PMAR-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 003/2025	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0,9%) - SOLUÇÃO INJETAVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO, APRESENTAÇÃO: FRASCO 500ML	380 FRASCO	R\$ 7,17	R\$ 6,00	
<b>2 Fornecedor:</b> JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES - 14.883.163/0001-20 <b>Publicação:</b> 07/02/2025 @ <b>Resultado:</b> 08/04/2025					
<b>PNCP:</b> 16298945000171-1-000002/2026 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE NOVO TRIUNFOUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 002/2026	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9 NEBULIZAÇÃO E LAVAGEM DE FERIMENTOS 500 ML	500 FRASCOS	R\$ 13,12	R\$ 6,56	
<b>3 Fornecedor:</b> LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS E FARMACEUTICOS LTDA - 13.468.187/0001-02 <b>Publicação:</b> 15/01/2026 @ <b>Resultado:</b> 06/02/2026					
<b>Preços coletados:</b> 3   <b>Menor:</b> R\$ 6,00   <b>Média:</b> R\$ 6,29   <b>Mediana:</b> R\$ 6,30   <b>Desvio Padrão:</b> 0.229					

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 13	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% 100ml sistema fechado - SORO FISIOLOGICO	UN	14400	R\$ 3,41	R\$ 49.104,00
# Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado	
<b>PNCP:</b> 13913363000160-1-000230/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE MIGUEL CALMONUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 046/2025	SORO FISIOLOGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO; SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COM DAD[...]	7000 UND	R\$ 7,29	R\$ 3,64	
<b>1 Fornecedor:</b> C F MED LTDA - 07.643.672/0001-64 <b>Publicação:</b> 04/09/2025 @ <b>Resultado:</b> 02/10/2025					
<b>PNCP:</b> 1387939000163-1-000807/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE GENTIO DO OUROUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 90031/2025	SORO FISIOLOGICO 0,09% "CLORETO DE SÓDIO"; 0,9% ACONDICIONADO EM BOLSA FLEXÍVEL DE TRILAMINADO; (COMPOSIÇÃO DE COPOLÍMERO, CUJA FACE EM CONTATO COM O MEDICAMENTO SEJA DE POLIPROPILENO); COM 100 ML [...] ]	5400 BOL	R\$ 6,53	R\$ 3,64	
<b>2 Fornecedor:</b> MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR - 17.406.286/0001-02 <b>Publicação:</b> 25/09/2025 @ <b>Resultado:</b> 08/10/2025					
<b>PNCP:</b> 04214419000105-1-000189/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAESUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 060/2025	Soro Fisiológico com sistema fechado 0,9% 100mL, bolsa flexível	200000 Bolsa/Frasco	R\$ 6,47	R\$ 2,96	
<b>3 Fornecedor:</b> DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.169.056/0001-16 <b>Publicação:</b> 25/11/2025 @ <b>Resultado:</b> 12/02/2026					
<b>Preços coletados:</b> 3   <b>Menor:</b> R\$ 2,96   <b>Média:</b> R\$ 3,41   <b>Mediana:</b> R\$ 3,64   <b>Desvio Padrão:</b> 0.321					

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 14	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% 250ml sistema fechado - SORO FISIOLOGICO	UN	9600	R\$ 4,16	R\$ 39.936,00



Relatório de Cotação - - Cod. Validação: f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e  
<https://planalto.compras.app.br/autenticidade/cotacao?token=f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e>  
SICC - Sistema Integrado de Compras e Contratações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

## ESTADO DA BAHIA

### CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



# Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	<p><b>PNCP:</b> 13831441000187-1-000021/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PASSEUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 02/25-FMS/2025 <b>Fornecedor:</b> GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - 03.528.482/0001-45 <b>Publicação:</b> 18/03/2025 @ <b>Resultado:</b> 03/04/2025</p> <p>SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR.</p>	18000 UNIDADE	R\$ 12,60	R\$ 3,87
2	<p><b>PNCP:</b> 13761697000165-1-000223/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE ITAMARAJUUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 064/2025 <b>Fornecedor:</b> MEDICAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA - 43.386.907/0001-43 <b>Publicação:</b> 07/11/2025 @ <b>Resultado:</b> 07/01/2026</p> <p>SORO FISIOLÓGICO 0,9, INJETÁVEL (E.V) SISTEMA FECHADO FRASCO C/ 250mL. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida ao comércio.</p>	30000 Frasco	R\$ 9,73	R\$ 4,41
3	<p><b>PNCP:</b> 27024544000140-1-000049/2025 <b>Orgão:</b> CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DA SAUDE DA REGIAO DO ALTO SERTAO UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 007/2025 <b>Fornecedor:</b> DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - 57.836.642/0001-42 <b>Publicação:</b> 01/12/2025 @ <b>Resultado:</b> 01/12/2025</p> <p>CLORETO de sódio (Soro Fisiológico), solução injetável 0,9%, sistema fechado de transferência, frasco 250 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do prof[...]</p>	1050 Frasco	R\$ 9,93	R\$ 4,19

Preços coletados: 3 | Menor: R\$ 3,87 | Média: R\$ 4,16 | Mediana: R\$ 4,19 | Desvio Padrão: 0,222

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 15	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% 500ml sistema fechado - SORO FISIOLÓGICO	UN	12000	R\$ 4,97	R\$ 59.640,00

# Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	<p><b>PNCP:</b> 13913389000108-1-000004/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE VARZEA DO POÇOUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 009/2025 <b>Fornecedor:</b> DIMENSAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 06.106.401/0001-07 <b>Publicação:</b> 04/09/2025 @ <b>Resultado:</b> 04/11/2025</p> <p>SORO FISIOLÓGICO 0,9 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO[...]</p>	12000 BOL	R\$ 13,90	R\$ 4,90
2	<p><b>PNCP:</b> 12426325000110-1-000002/2025 <b>Orgão:</b> PMAR-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 003/2025 <b>Fornecedor:</b> JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES - 14.683.163/0001-20 <b>Publicação:</b> 07/02/2025 @ <b>Resultado:</b> 08/04/2025</p> <p>SORO FISIOLÓGICO A 0,9% - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML</p>	19000 FRASCO	R\$ 7,05	R\$ 4,95
3	<p><b>PNCP:</b> 27024544000140-1-000049/2025 <b>Orgão:</b> CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DA SAUDE DA REGIAO DO ALTO SERTAO UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 007/2025 <b>Fornecedor:</b> DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - 57.836.642/0001-42 <b>Publicação:</b> 01/12/2025 @ <b>Resultado:</b> 01/12/2025</p> <p>CLORETO de sódio (Soro Fisiológico), solução injetável 0,9%, sistema fechado de transferência, frasco 500 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do prof[...]</p>	1200 Frasco	R\$ 11,93	R\$ 5,07

Preços coletados: 3 | Menor: R\$ 4,90 | Média: R\$ 4,97 | Mediana: R\$ 4,95 | Desvio Padrão: 0,071

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 16	SORO GLICOSE-FISIOLOGICO 250ML – SISTEMA. FECHADO	UN	600	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00

# Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	<p><b>PNCP:</b> 04214419000105-1-000189/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 060/2025 <b>Fornecedor:</b> DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.169.056/0001-16 <b>Publicação:</b> 25/11/2025 @ <b>Resultado:</b> 12/02/2026</p> <p>Soro Glico-Fisiológico com sistema fechado com</p>	3000 Bolsa/Frasco	R\$ 11,22	R\$ 4,66

Preços coletados: 1 | Menor: R\$ 4,66 | Média: R\$ 4,66 | Mediana: R\$ 4,66 | Desvio Padrão: 0

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 17	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML – SIST. FECHADO	UN	1200	R\$ 4,34	R\$ 5.208,00

# Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	<p><b>PNCP:</b> 14197768000101-1-000030/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE BREJOES UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 028/2025 <b>Fornecedor:</b> CIRURGICA SAO CARLOS LTDA - 42.773.353/0001-74 <b>Publicação:</b> 23/10/2025 @ <b>Resultado:</b> 28/11/2025</p> <p>SORO GLICOFISIOLOGICO SIST. FECHADO 1:1 500ML</p>	3500 FR	R\$ 10,32	R\$ 4,43
2	<p><b>PNCP:</b> 11722278000199-1-000036/2025 <b>Orgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 037/2025 <b>Fornecedor:</b> ALPHA MED DISTRIBUIDORA LTDA - 55.150.200/0001-12 <b>Publicação:</b> 01/12/2025 @ <b>Resultado:</b> 20/02/2026</p> <p>Soro glicofisiológico, estéril, injetável – 500ml – sistema fechado</p>	1000 FR	R\$ 5,53	R\$ 4,146
3	<p><b>PNCP:</b> 13982632000140-1-000001/2026 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE URANDI UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 001/2026 <b>Fornecedor:</b> NEFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - 09.312.074/0001-38 <b>Publicação:</b> 07/01/2026 @ <b>Resultado:</b> 05/02/2026</p> <p>Lote 12 - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML</p>	7000 Frasco	R\$ 4,53	R\$ 4,44

Preços coletados: 3 | Menor: R\$ 4,15 | Média: R\$ 4,34 | Mediana: R\$ 4,43 | Desvio Padrão: 0,136

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 18	Soro Glicosado 5% (50mg/mL) em bolsa de polietileno de 250mL	UN	360	R\$ 4,32	R\$ 1.555,20



Relatório de Cotação - - Cod. Validação: f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15b78e  
<https://planalto.compras.app.br/autenticidade/cotacao?token=f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15b78e>  
SICC - Sistema Integrado de Compras e Contratações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

## ESTADO DA BAHIA

### CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



# Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
<b>PNCP: 04214419000105-1-000189/2025</b> <b>Orgão: MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES UF: BA</b> <b>Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 060/2025</b> <b>1 Fornecedor: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.169.056/0001-16</b> <b>Publicação: 25/11/2025 @ Resultado: 12/02/2026</b>				
	Soro Glicosado 5% c/ sistema fechado 250 mL, bolsa flexível	10000 Bolsa/Frasco	R\$ 11,43	R\$ 4,32
Preços coletados: 1   Menor: R\$ 4,32   Média: R\$ 4,32   Mediana: R\$ 4,32   Desvio Padrão: 0				

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 19	Soro glicosado 5% - Polietileno 500ml - sistema fechado	UN	2400	R\$ 4,22	R\$ 10.128,00

# Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
<b>PNCP: 04214419000105-1-000189/2025</b> <b>Orgão: MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES UF: BA</b> <b>Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 060/2025</b> <b>1 Fornecedor: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.169.056/0001-16</b> <b>Publicação: 25/11/2025 @ Resultado: 12/02/2026</b>				
	Soro Glicosado 5% c/ sistema fechado 250 mL, bolsa flexível	10000 Bolsa/Frasco	R\$ 11,43	R\$ 4,32
<b>PNCP: 13913389000108-1-000004/2025</b> <b>Orgão: MUNICÍPIO DE VARZEA DO POÇO UF: BA</b> <b>Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 009/2025</b> <b>2 Fornecedor: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 15.229.287/0001-01</b> <b>Publicação: 04/09/2025 @ Resultado: 04/11/2025</b>				
	SORO GLICOSADO 5 250 ML CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATR[...]	2000 BOL	R\$ 6,99	R\$ 4,20
<b>PNCP: 11722279300195-1-000006/2025</b> <b>Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDEUF: BA</b> <b>Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 037/2025</b> <b>3 Fornecedor: ALPHA MED DISTRIBUIDORA LTDA - 55.150.200/0001-12</b> <b>Publicação: 01/12/2025 @ Resultado: 20/02/2026</b>				
	Soro glicosado 5%, estéril, injetável - 500ml - sistema fechado	1000 FR	R\$ 5,53	R\$ 4,146
Preços coletados: 3   Menor: R\$ 4,15   Média: R\$ 4,22   Mediana: R\$ 4,20   Desvio Padrão: 0.073				

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 20	Soro Ringer com lactato - Polietileno 500ml - sistema fechado	UN	6000	R\$ 6,76	R\$ 40.560,00

# Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
<b>PNCP: 13913389000108-1-000004/2025</b> <b>Orgão: MUNICÍPIO DE VARZEA DO POÇO UF: BA</b> <b>Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 009/2025</b> <b>1 Fornecedor: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 06.106.401/0001-07</b> <b>Publicação: 04/09/2025 @ Resultado: 04/11/2025</b>				
	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E IN[...]	3000 BOL	R\$ 11,16	R\$ 6,76
Preços coletados: 1   Menor: R\$ 6,76   Média: R\$ 6,76   Mediana: R\$ 6,76   Desvio Padrão: 0				

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 21	SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/mL 10 mL	UN	720	R\$ 1,31	R\$ 943,20

# Contratação	Item	Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
<b>PNCP: 13784384000122-1-000001/2025</b> <b>Orgão: MUNICÍPIO DE MARAGOGIPE UF: BA</b> <b>Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 90001/2025</b> <b>1 Fornecedor: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANS - 14.706.667/0001-19</b> <b>Publicação: 22/01/2025 @ Resultado: 14/03/2025</b>				
	Sulfato De Magnésio	1000 Ampola 10,00 ML	R\$ 2,56	R\$ 1,26
<b>PNCP: 14196042000154-1-000019/2025</b> <b>Orgão: MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA UF: BA</b> <b>Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 013/2025</b> <b>2 Fornecedor: MEDYSIL LTDA - 45.761.306/0001-07</b> <b>Publicação: 18/09/2025 @ Resultado: 10/11/2025</b>				
	Sulfato de Magnésio 10 10mL - Apresentar registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante, conforme Resolução Anvisa Nº 460/99.	200 Ampolas	R\$ 4,26	R\$ 1,30
<b>PNCP: 13654439000180-1-000010/2025</b> <b>Orgão: MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA UF: BA</b> <b>Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 004/2025</b> <b>3 Fornecedor: FORMED - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FARMACOS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 03.434.444/0001-23</b> <b>Publicação: 12/07/2025 @ Resultado: 01/12/2025</b>				
	Sulfato de magnésio 10 c/10 ml solução injetável	1000 AMP	R\$ 2,75	R\$ 1,37
Preços coletados: 3   Menor: R\$ 1,26   Média: R\$ 1,31   Mediana: R\$ 1,30   Desvio Padrão: 0.046				



Relatório de Cotação - Cod. Validação: f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15b8e  
<https://planalto.compras.app.br/autenticidade/cotacao?token=f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15b8e>  
 SICC - Sistema Integrado de Compras e Contratações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**



**Prefeitura Municipal de Planalto**

Pç. Duque de Caxias, 104

Centro, Planalto - Bahia

CEP: 45.190-000



**RESUMO DE VALORES ESTIMADOS POR LOTE**

Lote	Descrição	Qtd. Itens	Valor Total Estimado
Lote 1	Lote 1	21	R\$ 247.318,32
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 247.318,32





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



MEMORIAL DE CÁLCULO POR ITEM

**Lote 1 / Item 1: AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML (DILUENTE)**

Unidade de Medida: UN Quantidade: 12000

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS - BA Pregão - Eletrônico Nº 027/2025	PNCP	08595187000125-1-000016/2025	R\$ 0,21
MUNICIPIO DE SENTO SE - BA Pregão - Eletrônico Nº 020/2025	PNCP	13692736000110-1-000018/2025	R\$ 0,22
MUNICIPIO DE CURACA - BA Pregão - Eletrônico Nº 022/2025/2025	PNCP	13915640000173-1-000100/2025	R\$ 0,25

**Cálculo do Valor Estimado:**  
Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 0,23

**Detalhamento da Fórmula Aplicada:**  
Preços: R\$ 0,21, R\$ 0,22, R\$ 0,25  
Soma: R\$ 0,68 + 3 = R\$ 0,23  
Cálculo: R\$ 0,23 \* 12000 = R\$ 2.760,00

**Lote 1 / Item 2: CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA**

Unidade de Medida: UN Quantidade: 2400

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA Pregão - Eletrônico Nº 66-2025-PE/2025	PNCP	14043574000151-1-000314/2025	R\$ 0,46
MUNICIPIO DE PILAO ARCADE - BA Pregão - Eletrônico Nº PE 019/2025	PNCP	13692033000191-1-000056/2025	R\$ 0,49
MUNICIPIO DE SENTO SE - BA Pregão - Eletrônico Nº 020/2025	PNCP	13692736000110-1-000018/2025	R\$ 0,49

**Cálculo do Valor Estimado:**  
Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 0,48

**Detalhamento da Fórmula Aplicada:**  
Preços: R\$ 0,46, R\$ 0,49, R\$ 0,49  
Soma: R\$ 1,44 + 3 = R\$ 0,48  
Cálculo: R\$ 0,48 \* 2400 = R\$ 1.152,00

**Lote 1 / Item 3: CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML AMP.**

Unidade de Medida: UN Quantidade: 7200

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICIPIO DE TAPEROA - BA Pregão - Eletrônico Nº 042/2025	PNCP	13850342000142-1-000113/2025	R\$ 0,24
MUNICIPIO DE SEABRA - BA Pregão - Eletrônico Nº 024/2025	PNCP	13922604000137-1-000035/2025	R\$ 0,25
MUNICIPIO DE ARACI - BA Pregão - Eletrônico Nº PE035/2025	PNCP	14232086000192-1-000505/2025	R\$ 0,27

**Cálculo do Valor Estimado:**  
Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 0,25

**Detalhamento da Fórmula Aplicada:**  
Preços: R\$ 0,24, R\$ 0,25, R\$ 0,27  
Soma: R\$ 0,76 + 3 = R\$ 0,25  
Cálculo: R\$ 0,25 \* 7200 = R\$ 1.800,00

**Lote 1 / Item 4: CLORETO DE SODIO 10% 10ML**

Unidade de Medida: UN Quantidade: 720

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA Dispensa Nº 94-2025-11D/2025	PNCP	14043574000151-1-000159/2025	R\$ 0,53
MUNICIPIO DE IBIOQUERA - BA Pregão - Eletrônico Nº 002/2025	PNCP	13718671000134-1-000002/2025	R\$ 0,53



Relatório de Cotação - - Cod. Validação: f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e  
<https://planalto.compras.app.br/autenticidade/cotacao?token=f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e>  
SICC - Sistema Integrado de Compras e Contratações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



Unidade de Medida: UN Quantidade: 600

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICÍPIO DE TAPEROA - BA Pregão - Eletrônico Nº 018/2025	PNCP	13850342000142-1-000082/2025	R\$ 1,95
MUNICÍPIO DE VARZEA DO POÇO - BA Pregão - Eletrônico Nº 009/2025	PNCP	13913389000108-1-000004/2025	R\$ 2,08
MUNICÍPIO DE IBIPITANGA - BA Pregão - Eletrônico Nº 013/2025	PNCP	13781364000106-1-000018/2025	R\$ 2,09

Cálculo do Valor Estimado:

Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 2,04

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 1,95, R\$ 2,08, R\$ 2,09  
Soma: R\$ 6,12 ÷ 3 = R\$ 2,04  
Cálculo: R\$ 2,04 × 600 = R\$ 1.224,00

Lote 1 / Item 9: GLICOSE 25% AMPOLA 10ML AMPOLA IV

Unidade de Medida: UN Quantidade: 3600

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BA Pregão - Eletrônico Nº 90082/2025	PNCP	14217327000124-1-000182/2025	R\$ 0,57
MUNICÍPIO DE SENTO SE - BA Pregão - Eletrônico Nº 020/2025	PNCP	13692736000110-1-000018/2025	R\$ 0,57
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - BA Pregão - Eletrônico Nº 017/2025	PNCP	13891130000103-1-000051/2025	R\$ 0,60

Cálculo do Valor Estimado:

Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 0,58

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 0,57, R\$ 0,57, R\$ 0,60  
Soma: R\$ 1,74 ÷ 3 = R\$ 0,58  
Cálculo: R\$ 0,58 × 3600 = R\$ 2.088,00

Lote 1 / Item 10: GLICOSE 50% AMPOLA 10ML AMPOLA IV

Unidade de Medida: UN Quantidade: 7200

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
PMAR-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BA Pregão - Eletrônico Nº 003/2025	PNCP	12426325000110-1-000002/2025	R\$ 0,60
MUNICÍPIO DE VARZEA DO POÇO - BA Pregão - Eletrônico Nº 009/2025	PNCP	13913389000108-1-000004/2025	R\$ 0,60
MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA Pregão - Eletrônico Nº 024/2025	PNCP	14235899000136-1-000131/2025	R\$ 0,60

Cálculo do Valor Estimado:

Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 0,60

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 0,60, R\$ 0,60, R\$ 0,60  
Soma: R\$ 1,80 ÷ 3 = R\$ 0,60  
Cálculo: R\$ 0,60 × 7200 = R\$ 4.320,00

Lote 1 / Item 11: SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO

Unidade de Medida: UN Quantidade: 240

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DO PASSE - BA Pregão - Eletrônico Nº 02/25-FMS/2025	PNCP	13831441000187-1-000021/2025	R\$ 8,93
MUNICÍPIO DE MACURURÉ - BA Pregão - Eletrônico Nº 015/2025-SRP-005/2025/2025	PNCP	14217343000117-1-000052/2025	R\$ 9,25
MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DOS CAMPOS - BA Pregão - Eletrônico Nº 036PE/2025/2025	PNCP	14060602000149-1-000161/2025	R\$ 9,60

Cálculo do Valor Estimado:

Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 9,26

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 8,93, R\$ 9,25, R\$ 9,60  
Soma: R\$ 27,78 ÷ 3 = R\$ 9,26

Relatório de Cotação - Cod. Validação: f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e  
<https://planalto.compras.app.br/autenticidade/cotacao?token=f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e>  
SICC - Sistema Integrado de Compras e Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



Cálculo: R\$ 9,26 × 240 = R\$ 2.222,40

Lote 1 / Item 12: Solução fisiológica 0,9% 500ml - sistema aberto

Unidade de Medida: UN Quantidade: 2400

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
PMAR-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BA Pregão - Eletrônico Nº 003/2025	PNCP	12426325000110-1-000002:2025	R\$ 6,00
MUNICIPIO DE CARAVELAS - BA Pregão - Eletrônico Nº PESRP035/2025	PNCP	13761689000119-1-000131:2025	R\$ 6,30
MUNICIPIO DE NOVO TRIUNFO - BA Pregão - Eletrônico Nº 002/2026	PNCP	16298945000171-1-000002:2026	R\$ 6,56

Cálculo do Valor Estimado:

Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$

VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 6,29

Detalhamento da Fórmula Aplicada:

Preços: R\$ 6,00, R\$ 6,30, R\$ 6,56  
Soma: R\$ 18,86 ÷ 3 = R\$ 6,29  
Cálculo: R\$ 6,29 × 2400 = R\$ 15.096,00

Lote 1 / Item 13: Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% 100ml sistema fechado - SORO FISIOLÓGICO

Unidade de Medida: UN Quantidade: 14400

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA Pregão - Eletrônico Nº 060/2025	PNCP	04214419000105-1-000189:2025	R\$ 2,96
MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON - BA Pregão - Eletrônico Nº 040/2025	PNCP	13913363000160-1-000230:2025	R\$ 3,64
MUNICIPIO DE GENTO DO OURO - BA Pregão - Eletrônico Nº 90031/2025	PNCP	13879390000163-1-000071:2025	R\$ 3,64

Cálculo do Valor Estimado:

Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$

VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 3,41

Detalhamento da Fórmula Aplicada:

Preços: R\$ 2,96, R\$ 3,64, R\$ 3,64  
Soma: R\$ 10,24 ÷ 3 = R\$ 3,41  
Cálculo: R\$ 3,41 × 14400 = R\$ 49.104,00

Lote 1 / Item 14: Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% 250ml sistema fechado - SORO FISIOLÓGICO

Unidade de Medida: UN Quantidade: 9600

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PASSE - BA Pregão - Eletrônico Nº 02/25-FMS/2025	PNCP	13831441000187-1-000021:2025	R\$ 3,87
CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DA SAUDE DA REGIAO DO ALTO SERTAO - BA Pregão - Eletrônico Nº 007/2025	PNCP	27024544000140-1-000049:2025	R\$ 4,19
MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA Pregão - Eletrônico Nº 064/2025	PNCP	13761697000165-1-000223:2025	R\$ 4,41

Cálculo do Valor Estimado:

Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$

VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 4,16

Detalhamento da Fórmula Aplicada:

Preços: R\$ 3,87, R\$ 4,19, R\$ 4,41  
Soma: R\$ 12,47 ÷ 3 = R\$ 4,16  
Cálculo: R\$ 4,16 × 9600 = R\$ 39.936,00

Lote 1 / Item 15: Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% 500ml sistema fechado - SORO FISIOLÓGICO

Unidade de Medida: UN Quantidade: 12000

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICIPIO DE VARZEA DO POÇO - BA Pregão - Eletrônico Nº 009/2025	PNCP	13913389000108-1-000004:2025	R\$ 4,90
PMAR-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BA Pregão - Eletrônico Nº 003/2025	PNCP	12426325000110-1-000002:2025	R\$ 4,95



Relatório de Cotação - Cod. Validação: f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e  
<https://planalto.compras.app.br/autenticidade/cotacao?token=f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e>  
SICC - Sistema Integrado de Compras e Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DA SAUDE DA REGIAO DO ALTO SERTAO - BA Pregão - Eletrônico Nº 007/2025	PNCP	27024544000140-1-000049/2025	R\$ 5,07

Cálculo do Valor Estimado:  
Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 4,97

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 4,90, R\$ 4,95, R\$ 5,07  
Soma: R\$ 14,92 ÷ 3 = R\$ 4,97  
Cálculo: R\$ 4,97 × 12000 = R\$ 59.640,00

Lote 1 / Item 16: SORO GLICOSE-FISIOLOGICO 250ML – SISTEMA. FECHADO

Unidade de Medida: UN Quantidade: 600

Preços Coletados (1 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA Pregão - Eletrônico Nº 060/2025	PNCP	04214419000105-1-000189/2025	R\$ 4,66

Cálculo do Valor Estimado:  
Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 4,66

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 4,66  
Soma: R\$ 4,66 ÷ 1 = R\$ 4,66  
Cálculo: R\$ 4,66 × 600 = R\$ 2.796,00

Lote 1 / Item 17: SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML – SIST. FECHADO

Unidade de Medida: UN Quantidade: 1200

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE - BA Pregão - Eletrônico Nº 037/2025	PNCP	11722278000199-1-000036/2025	R\$ 4,146
MUNICIPIO DE BREJOES - BA Pregão - Eletrônico Nº 028/2025	PNCP	14197768000101-1-000030/2025	R\$ 4,43
MUNICIPIO DE URANDI - BA Pregão - Eletrônico Nº 001/2026	PNCP	13982632000140-1-000001/2026	R\$ 4,44

Cálculo do Valor Estimado:  
Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 4,34

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 4,146, R\$ 4,43, R\$ 4,44  
Soma: R\$ 13,016 ÷ 3 = R\$ 4,34  
Cálculo: R\$ 4,34 × 1200 = R\$ 5.208,00

Lote 1 / Item 18: Soro Glicosado 5% (50mg/mL) em bolsa de polietileno de 250mL

Unidade de Medida: UN Quantidade: 360

Preços Coletados (1 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA Pregão - Eletrônico Nº 060/2025	PNCP	04214419000105-1-000189/2025	R\$ 4,32

Cálculo do Valor Estimado:  
Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 4,32

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 4,32  
Soma: R\$ 4,32 ÷ 1 = R\$ 4,32  
Cálculo: R\$ 4,32 × 360 = R\$ 1.555,20

Lote 1 / Item 19: Soro glicosado 5% - Polietileno 500ml - sistema fechado

Unidade de Medida: UN Quantidade: 2400

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE - BA Pregão - Eletrônico Nº 037/2025	PNCP	11722278000199-1-000036/2025	R\$ 4,146



Relatório de Cotação - Cod. Validação: f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e  
<https://planalto.compras.app.br/autenticidade/cotacao?token=f9099f9c163b6228b84d32b536077e8eda15bf8e>  
SICC - Sistema Integrado de Compras e Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICÍPIO DE VARZEA DO POÇO - BA Pregão - Eletrônico Nº 009/2025	PNCP	13913389000108-1-000004/2025	R\$ 4,20
MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA Pregão - Eletrônico Nº 060/2025	PNCP	04214419000105-1-000189/2025	R\$ 4,32

Cálculo do Valor Estimado:  
Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 4,22

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 4,146, R\$ 4,20, R\$ 4,32  
Soma: R\$ 12,666 ÷ 3 = R\$ 4,22  
Cálculo: R\$ 4,22 × 2400 = R\$ 10.128,00

Lote 1 / Item 20: Soro Ringer com lactato - Polietileno 500ml - sistema fechado

Unidade de Medida: UN Quantidade: 6000

Preços Coletados (1 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICÍPIO DE VARZEA DO POÇO - BA Pregão - Eletrônico Nº 009/2025	PNCP	13913389000108-1-000004/2025	R\$ 6,76

Cálculo do Valor Estimado:  
Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 6,76

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 6,76  
Soma: R\$ 6,76 × 1 = R\$ 6,76  
Cálculo: R\$ 6,76 × 6000 = R\$ 40.560,00

Lote 1 / Item 21: SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/mL 10 mL

Unidade de Medida: UN Quantidade: 720

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICÍPIO DE MARAGOGIPE - BA Pregão - Eletrônico Nº 90001/2025	PNCP	13784384000122-1-000001/2025	R\$ 1,26
MUNICÍPIO DE TEOLANDIA - BA Pregão - Eletrônico Nº 013/2025	PNCP	14196042000154-1-000019/2025	R\$ 1,30
MUNICÍPIO DE BREJOLANDIA - BA Pregão - Eletrônico Nº 004/2025	PNCP	13654439000180-1-000010/2025	R\$ 1,37

Cálculo do Valor Estimado:  
Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 1,31

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 1,26, R\$ 1,30, R\$ 1,37  
Soma: R\$ 3,93 ÷ 3 = R\$ 1,31  
Cálculo: R\$ 1,31 × 720 = R\$ 943,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



## EXTRATO DE FONTES UTILIZADAS NESTE RELATÓRIO

### FONTES GOVERNAMENTAIS

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

[Acesse a fonte aqui](#)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

**ANEXO B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



### RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Ana Luísa Pereira Nascimento

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E SOLUÇÕES PARENTERAIS

DATA / HORA: Pesquisa realizada entre 18/03/2025 15:20:27 e 18/03/2025 15:27:07

### METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Método Matemático Aplicado: Utilizou-se a média aritmética dos preços coletados. Critério adotado para estabelecer um valor intermediário entre os preços pesquisados, distribuindo uniformemente as variações encontradas, nos termos do art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Total de Itens: 2 / Valor Total: R\$ 41.070,00

### DETALHAMENTO DOS ITENS

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 16	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	LIN	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
# Contratação	Item		Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	PNCP: 13657937000185-1-000042025 Órgão: MUNICÍPIO DE JISSARI UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 00011/0205 Fornecedor: CKEY-MED DIST DE MEDIC HOSP ODON IMP EXP DIRELI - 11.311.779/0001-05 Publicação: 21/10/2025 @ Resultado: 21/10/2025 Soro Glicofisiológico 250ML		1800 unidade	R\$ 8,70	R\$ 5,65
2	PNCP: 1384384000157-1-000182025 Órgão: MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO COITEUF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 0052026 Fornecedor: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES - 14.682.162/0001-20 Publicação: 27/01/2026 @ Resultado: 10/02/2026 SORO GLICOFISIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 250ML EM SISTEMA FECHADO.		300 AMPOLA	R\$ 4,81	R\$ 4,81
3	PNCP: 1419624000154-1-000192025 Órgão: MUNICÍPIO DE TEOLANDIA UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 0120205 Fornecedor: AM SR - COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA - 10.013.864/0001-00 Publicação: 18/06/2025 @ Resultado: 10/11/2025 SORO GLICOFISIOLÓGICO 1L, 250 ml, frasco. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.		800 Frasco	R\$ 11,70	R\$ 5,30
Preços coletados: 3   Menor: R\$ 4,81   Média: R\$ 5,25   Mediana: R\$ 5,30   Desvio Padrão: 0,345					

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 20	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	LND	6000	R\$ 6,32	R\$ 37.920,00
# Contratação	Item		Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	PNCP: 13371254000105-1-000042025 Órgão: MUNICÍPIO DE GRAPUNA UF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 1500250025 Fornecedor: DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26 Publicação: 04/06/2025 @ Resultado: 09/07/2025 SORO RINGER COM LACTATO 500ML		10000 UNIDADE	R\$ 17,12	R\$ 6,20
2	PNCP: 1384384000157-1-000182025 Órgão: MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO COITEUF: BA Modalidade: Pregão - Eletrônico - Nº: 0052026 Fornecedor: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTO HOSPITALARES - 14.682.162/0001-20 Publicação: 27/01/2026 @ Resultado: 10/02/2026 SORO RINGER COM LACTATO, EMBALAGEM DE 500ML COM SISTEMA FECHADO.		5000 AMPOLA	R\$ 6,26	R\$ 6,26
3	PNCP: 13866758000103-1-0011302025 Órgão: MUNICÍPIO DE VARZEA DA ROCAUF: BA Modalidade: Dispensa - Nº: 0630205 Fornecedor: HOSPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAUDE LTDA - 37.821.404/0001-02 Publicação: 08/07/2025 @ Resultado: 14/07/2025 SORO RINGER LACTADO DE 500ML		1000 LND	R\$ 8,94	R\$ 6,50
Preços coletados: 3   Menor: R\$ 6,20   Média: R\$ 6,32   Mediana: R\$ 6,26   Desvio Padrão: 0,13					



Relatório de Cotação - - Cod. Validação: ded2bc2b6e411e713a38418c6f490cdf241e4173

<https://planalto.compras.app.br/validar/cotacao?token=ded2bc2b6e411e713a38418c6f490cdf241e4173>

SIICC - Sistema Integrado de Compras e Contratações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



**RESUMO DE VALORES ESTIMADOS POR LOTE**

Lote	Descrição	Qtz. Itens	Valor Total Estimado
Lote 1	Lote 1	2	R\$ 41.070,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 41.070,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Rç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



EXTRATO DE FONTES UTILIZADAS NESTE RELATÓRIO

FONTES GOVERNAMENTAIS

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

[Clique aqui para mais](#)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

**ANEXO C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



## RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Ana Luísa Pereira Nascimento

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de soluções fisiológico e soluções parentais

DATA / HORA: Pesquisa realizada entre 17/03/2026 10:22:58 e 17/03/2026 10:35:46

## METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Método Matemático Aplicado: Utilizou-se a **média aritmética dos preços coletados**. Critério adotado para estabelecer um valor intermediário entre os preços pesquisados, distribuindo uniformemente as variações encontradas, nos termos do art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Total de itens: 2 / Valor Total: R\$ 10.249,20

## DETALHAMENTO DOS ITENS

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1 / 1	SORO GLICOSADO 5% (50mg/ml) em bolsa de polietileno de 250ml	UND	360	R\$ 3,07	R\$ 1.105,20
# Contratação	Item		Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	<b>PNC:</b> 14060602000149-1-000161/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOSUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 036PE/2025/2025 <b>Fornecedor:</b> MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA - 96.827.563/0001-27 <b>Publicação:</b> 15/08/2025 @ <b>Resultado:</b> 09/09/2025	SORO GLICOSADO 5% 250 ML FR	1500 UNIDADE	R\$ 7,67	R\$ 2,20
2	<b>PNC:</b> 13761705000173-1-000051/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE MUCURI UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: PE12-25-3/2025 <b>Fornecedor:</b> DIETHAFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 17.103.649/0001-30 <b>Publicação:</b> 26/11/2025 @ <b>Resultado:</b> 10/12/2025	SORO GLICOSADO 5% 250ML	11520 UNIDADE	R\$ 4,92	R\$ 2,80
3	<b>PNC:</b> 13913389000108-1-000004/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE VARZEA DO POÇO UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 009/2025 <b>Fornecedor:</b> VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 15.229.287/0001-01 <b>Publicação:</b> 04/09/2025 @ <b>Resultado:</b> 04/11/2025	SORO GLICOSADO 5 250 ML CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATR[...]	2000 BOL	R\$ 6,99	R\$ 4,20
Preços coletados: 3   Menor: R\$ 2,20   Média: R\$ 3,07   Mediana: R\$ 2,80   Desvio Padrão: 0,838					

Lote / Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
2 / 1	SORO GLICOSADO 5% (50mg/ml) em bolsa de polietileno de 500ml	UND	2400	R\$ 3,81	R\$ 9.144,00
# Contratação	Item		Quantidade	Preço Referencial	Preço Homologado
1	<b>PNC:</b> 16416117000190-1-000102/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE LAGOA REAL UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 019/2025PE/2025 <b>Fornecedor:</b> UNIAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 58.092.100/0001-75 <b>Publicação:</b> 12/08/2025 @ <b>Resultado:</b> 10/07/2025	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	1000 UNIDADES	R\$ 7,38	R\$ 3,78
2	<b>PNC:</b> 13758313000155-1-000015/2025 <b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE NILO PECANHA UF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 011/2025 <b>Fornecedor:</b> JD SAUDE HOSPITALAR LTDA - 38.471.773/0001-29 <b>Publicação:</b> 20/08/2025 @ <b>Resultado:</b> 04/09/2025	SORO GLICOSADO 5 500ML	1000 BOLSA	R\$ 10,00	R\$ 3,50
3	<b>PNC:</b> 11722278000199-1-000038/2025 <b>Orgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDEUF: BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico - Nº: 037/2025 <b>Fornecedor:</b> ALPHA MED DISTRIBUIDORA LTDA - 55.150.200/0001-12 <b>Publicação:</b> 01/12/2025 @ <b>Resultado:</b> 20/02/2026	Soro glicosado 5%, estéril, injetável – 500ml – sistema fechado	1000 FR	R\$ 5,53	R\$ 4,146
Preços coletados: 3   Menor: R\$ 3,50   Média: R\$ 3,81   Mediana: R\$ 3,78   Desvio Padrão: 0,265					



Relatório de Cotação - - Cod. Validação: 76fafe901be605609a29067fc46a599e49d06a7d  
<https://planalto.compras.app.br/autenticidade/cotacao?token=76fafe901be605609a29067fc46a599e49d06a7d>  
SICC - Sistema Integrado de Compras e Contratações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



**RESUMO DE VALORES ESTIMADOS POR LOTE**

Lote	Descrição	Qtd. Itens	Valor Total Estimado
Lote 1	Lote 1	1	R\$ 1.105,20
Lote 2	Lote 2	1	R\$ 9.144,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 10.249,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Prefeitura Municipal de Planalto  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



### MEMORIAL DE CÁLCULO POR ITEM

Lote 1 / Item 1: SORO GLICOSADO 5% (50mg/ml) em bolsa de polietileno de 250ml

Unidade de Medida: UND Quantidade: 360

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA Pregão - Eletrônico Nº 036PE/2025/2025	PNCP	14060602000149-1-000161/2025	R\$ 2,20
MUNICIPIO DE MUCURI - BA Pregão - Eletrônico Nº PE12-25-3/2025	PNCP	13761705000173-1-000051/2025	R\$ 2,80
MUNICIPIO DE VARZEA DO POÇO - BA Pregão - Eletrônico Nº 009/2025	PNCP	13913389000108-1-000004/2025	R\$ 4,20

Cálculo do Valor Estimado:

Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 3,07

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 2,20, R\$ 2,80, R\$ 4,20  
Soma: R\$ 9,20 ÷ 3 = R\$ 3,07  
Cálculo: R\$ 3,07 × 360 = R\$ 1.105,20

Lote 2 / Item 1: SORO GLICOSADO 5% (50mg/ml) em bolsa de polietileno de 500ml

Unidade de Medida: UND Quantidade: 2400

Preços Coletados (3 registros):

Informações da Origem	Fonte Pesquisada	Identificação / Site	Preço
MUNICIPIO DE NILO PECANHA - BA Pregão - Eletrônico Nº 011/2025	PNCP	13758313000155-1-000015/2025	R\$ 3,50
MUNICIPIO DE LAGOA REAL - BA Pregão - Eletrônico Nº 019/2025PE/2025	PNCP	16416117000190-1-000102/2025	R\$ 3,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE - BA Pregão - Eletrônico Nº 037/2025	PNCP	11722278000199-1-000036/2025	R\$ 4,146

Cálculo do Valor Estimado:

Critério Adotado: Preço Médio (Média Aritmética) -  $\Sigma(\text{preços}) / n$   
VALOR ESTIMADO DO ITEM: R\$ 3,81

Detalhamento da Fórmula Aplicada:  
Preços: R\$ 3,50, R\$ 3,78, R\$ 4,146  
Soma: R\$ 11,426 ÷ 3 = R\$ 3,81  
Cálculo: R\$ 3,81 × 2400 = R\$ 9.144,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
Pç. Duque de Caxias, 104  
Centro, Planalto - Bahia  
CEP: 45.190-000



**EXTRATO DE FONTES UTILIZADAS NESTE RELATÓRIO**

**FONTES GOVERNAMENTAIS**

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

[Acesse a fonte aqui](#)





## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 243.630,56 (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), e foi aferido pela média de preços praticados para contratações assemelhadas com outros entes públicos, mediante o auxílio da pesquisa via PNCP.

## DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento de **soro fisiológico 0,9% e demais soluções parenterais**, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição justa entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise por parte da equipe de finanças do município ficou definido que essa seria a modalidade mais adequada para aquisição dos itens aqui referenciados, pois se trata de um gasto planejado e de longa duração sendo a licitação a forma mais indicada para o tipo de gasto.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

No que toca ao parcelamento do processo de compra pra esses itens, é saliente informar que as aquisições serão na modalidade de compra por itens sempre que o objetivo for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou ainda perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

a) Ser técnica e economicamente viável; b) Que não haverá perda de escala; c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Na aplicação do princípio do parcelamento para as compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**O parcelamento para as compras não será adotado quando:**

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra/contratação do mesmo fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - A processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Assim sendo esse processo será melhor aproveitado se realizado por: Lotes em separado.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Segue as etapas do processo em suas origens e serão dadas as devidas continuidades pelos setores responsáveis até o processo de licitações e contratos.

<b>Data limite</b>	<b>Atividades</b>	<b>Responsável</b>
16/01/2026	Preparação do ETP na saúde	Diego Andrade Caetité Ana Luisa Pereira Nascimento
18/03/2026	Encaminhamento para setor responsável	Diego Andrade Caetité Ana Luisa Pereira Nascimento
	Correção dos orçamentos	
	Finalização do ETP	Diego Andrade Caetité Ana Luisa Pereira Nascimento
	Entrega ao departamento financeira	

Assim finaliza os registros das atividades até o final deste processo de licitação para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas para este processo, caso haja mudanças o setor responsável pelos processos licitatórios do município poderão fazer as devidas inserções neste item para que o mesmo se adeque ao pleito.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Quanto aos riscos ambientais decorrentes dessa aquisição, são controlados visto que os cuidados com os resíduos e descartes das embalagens são observados pelo setor responsável, bem como a gestão municipal de saúde possui contrato com empresa que realiza os descartes adequado do lixo, bem como o setor responsável monitora os possíveis danos que possam vir a ocorrer.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se ao final deste processo de licitação construir uma compra responsável com valores dentro do padrão sem prejuízos dos recursos públicos, bem como, comprar de empresas que tenham responsabilidade tanto fiscal quanto social, estando totalmente de acordo com o que está recomendado pelas portarias regulatórias bem como a nova lei das Licitações e Contratos Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 em que cria as novas regras para todo o processo de compras e contratos do setor público.

Além disso espera-se que a população do município possa ser atendida em suas necessidades de forma a ser atendidas com os medicamentos necessárias para manutenção da saúde, bem como, as unidades de saúde possam possuir os materiais necessários pra prestar o serviço que chegam.



## POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

(X) é viável a presente contratação;

( ) não é viável a presente contratação;

Planalto-Ba, 18 de março de 2026.

Equipe de Planejamento

---

Diego Andrade Caetité

Farmacêutico

---

Ana Luisa Pereira Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
Nº DFD:	001

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. A presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de soro fisiológico 0,9% e demais soluções parenterais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e julgamento pelo critério de menor preço por lote.

Os quantitativos estimados e os valores referenciais apurados no mapa comparativo são os seguintes

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL / AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR REF. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (DILUENTE)	UND.	9000	R\$ 0,23	R\$ 2.040,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMPOLA	UND.	1800	R\$ 0,48	R\$ 864,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA	UND.	5400	R\$ 0,25	R\$ 1.368,00
4	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	UND.	540	R\$ 0,53	R\$ 286,20
5	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	UND.	900	R\$ 0,56	R\$ 504,00
6	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (16MG/ML + 6MG/ML) - 130ML	UND.	594	R\$ 6,21	R\$ 3.690,72
7	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250ML	UND.	180	R\$ 3,39	R\$ 610,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

8	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMPOLA	UND.	450	R\$ 2,04	R\$ 918,00
9	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML IV	UND.	2700	R\$ 0,58	R\$ 1.566,00
10	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML IV	UND.	5400	R\$ 0,60	R\$ 3.240,00
11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	180	R\$ 9,26	R\$ 1.666,80
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA ABERTO	UND.	1800	R\$ 6,29	R\$ 11.316,00
13	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	UND.	10800	R\$ 3,41	R\$ 36.864,00
14	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	7200	R\$ 4,16	R\$ 29.928,00
15	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	9000	R\$ 4,97	R\$ 44.760,00
16	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	450	R\$ 5,25	R\$ 2.364,00
17	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	900	R\$ 4,34	R\$ 3.906,00
18	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	270	R\$ 3,07	R\$ 828,00
19	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	1800	R\$ 3,81	R\$ 6.855,60
20	SORO RINGER COM LACTATO - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	4500	R\$ 6,32	R\$ 28.440,00
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	UND.	540	R\$ 1,31	R\$ 707,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>	<b>R\$ 182.722,92</b>
----------------------------	-----------------------

**LOTE 02 - COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (25%)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR REF. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (DILUENTE)	UND.	3000	R\$ 0,23	R\$ 680,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMPOLA	UND.	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA	UND.	1800	R\$ 0,25	R\$ 456,00
4	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	UND.	180	R\$ 0,53	R\$ 95,40
5	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	UND.	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
6	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (16MG/ML + 6MG/ML) - 130ML	UND.	198	R\$ 6,21	R\$ 1.230,24
7	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250ML	UND.	60	R\$ 3,39	R\$ 203,40
8	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMPOLA	UND.	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
9	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML IV	UND.	900	R\$ 0,58	R\$ 522,00
10	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML IV	UND.	1800	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	60	R\$ 9,26	R\$ 555,60
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA ABERTO	UND.	600	R\$ 6,29	R\$ 3.772,00
13	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	UND.	3600	R\$ 3,41	R\$ 12.288,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

14	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	2400	R\$ 4,16	R\$ 9.976,00
15	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	3000	R\$ 4,97	R\$ 14.920,00
16	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	150	R\$ 5,25	R\$ 788,00
17	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
18	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	90	R\$ 3,07	R\$ 276,00
19	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	600	R\$ 3,81	R\$ 2.285,20
20	SORO RINGER COM LACTATO - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	1500	R\$ 6,32	R\$ 9.480,00
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	UND.	180	R\$ 1,31	R\$ 235,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 60.907,64</b>

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: o valor global estimado foi apurado com base na média aritmética simples das cotações constantes do mapa comparativo. Eventuais diferenças de centavos entre valores unitários e subtotais decorrem de arredondamento e não prejudicam o julgamento nem a execução do objeto

## **2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM**

**2.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 070 de 2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de abastecimento contínuo do Hospital Municipal Nilton Ferreira dos Santos, da Farmácia Básica e das unidades de Atenção Básica, considerando que o soro fisiológico 0,9% e as demais soluções parenterais são insumos indispensáveis à realização de procedimentos clínicos, terapias intravenosas, diluição e administração de medicamentos, curativos, nebulizações e atendimentos de urgência e emergência.

A demanda e os quantitativos foram analisados no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da contratação.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada da demanda, pela variação do consumo ao longo do exercício e pela necessidade de aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, reduzindo risco de desabastecimento, perdas por vencimento e contratações emergenciais.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução adotada consiste na realização de pregão eletrônico para registro de preços, com adjudicação por lote, visando ao fornecimento parcelado de soro fisiológico 0,9% e demais soluções parenterais durante o período de vigência da ata.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação: CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias corridos, contados a partir da data de envio do pedido, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **01 anos após data de fabricação**.

6.4. A entrega dos bens será realizada nos seguintes endereços: Rua Aloísio Lacerda, S/N – Bairro: Senhor do Bonfim na Farmácia Básica e Av. 15 de novembro no Hospital Municipal Nilton Ferreira Santos.

6.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

- 6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 7.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO:**

**ÓRGÃO:**

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

**SECRETARIA:**

8000 - SECRETARIA DE SAUDE

**UNIDADE:**

800001 - SECRETARIA DE SAUDE

**PROJETO/ATIVIDADE:**

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

2.112 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15001002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

## **8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:**

- 8.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 243.630,56** (Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**10. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.**

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 10.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

- 10.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

### **Exigências de habilitação**

- 11.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

Comercial da respectiva sede;

**11.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**12.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**12.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**12.4.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

**12.4.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**12.5.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**12.5.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.5.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**12.5.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$1. \quad LG = \frac{2. \quad \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{3. \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$4. \quad SG = \frac{5. \quad \text{Ativo Total}}{6. \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$7. \quad LC = \frac{8. \quad \text{Ativo Circulante}}{9. \quad \text{Passivo Circulante}}$$

10.

**12.5.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.5.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**12.5.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**12.5.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**12.6.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

## **13. DO PAGAMENTO.**

**13.4.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**13.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**13.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

- 13.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.10.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 13.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14. DO REAJUSTE.**

- 14.4.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice 25%, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

- 14.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.8.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

- 16.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 16.2.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
- 16.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 16.4.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Planalto/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**17.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Planalto/BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**17.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**17.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**17.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

**18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**18.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: XXX.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**19.1.** São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**19.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**20.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

- 20.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 20.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 20.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 20.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Planalto – BA, 20 de março de 2026.

---

Diego Andrade Caetité  
(Farmacêutico)

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.**

Planalto – BA, 20 de março de 2026.

---

Ana Luisa Pereira Nascimento  
Secretária municipal de Saúde  
Decreto nº003/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

**ANEXO II.1**

**TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Valores referenciais apurados com base no mapa comparativo de cotações e adotados no processo para fins de aceitabilidade das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL REF.
1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (DILUENTE)	UND.	12000	R\$ 0,23	R\$ 2720,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMPOLA	UND.	2400	R\$ 0,48	R\$ 1152,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA	UND.	7200	R\$ 0,25	R\$ 1824,00
4	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	UND.	720	R\$ 0,53	R\$ 381,60
5	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	UND.	1200	R\$ 0,56	R\$ 672,00
6	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (16MG/ML + 6MG/ML) - 130ML	UND.	792	R\$ 6,21	R\$ 4920,96
7	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250ML	UND.	240	R\$ 3,39	R\$ 813,60
8	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMPOLA	UND.	600	R\$ 2,04	R\$ 1224,00
9	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML IV	UND.	3600	R\$ 0,58	R\$ 2088,00
10	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML IV	UND.	7200	R\$ 0,60	R\$ 4320,00
11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	240	R\$ 9,26	R\$ 2222,40
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA ABERTO	UND.	2400	R\$ 6,29	R\$ 15088,00
13	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	UND.	14400	R\$ 3,41	R\$ 49152,00
14	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	9600	R\$ 4,16	R\$ 39904,00
15	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	12000	R\$ 4,97	R\$ 59680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

16	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	600	R\$ 5,25	R\$ 3152,00
17	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	1200	R\$ 4,34	R\$ 5208,00
18	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	360	R\$ 3,07	R\$ 1104,00
19	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	2400	R\$ 3,81	R\$ 9140,80
20	SORO RINGER COM LACTATO - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	6000	R\$ 6,32	R\$ 37920,00
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	UND.	720	R\$ 1,31	R\$ 943,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 243.630,56</b>

**LOTE 01 – COTA PRINCIPAL / AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR REF. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (DILUENTE)	UND.	9000	R\$ 0,23	R\$ 2040,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMPOLA	UND.	1800	R\$ 0,48	R\$ 864,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA	UND.	5400	R\$ 0,25	R\$ 1368,00
4	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	UND.	540	R\$ 0,53	R\$ 286,20
5	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	UND.	900	R\$ 0,56	R\$ 504,00
6	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (16MG/ML + 6MG/ML) - 130ML	UND.	594	R\$ 6,21	R\$ 3690,72
7	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250ML	UND.	180	R\$ 3,39	R\$ 610,20
8	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMPOLA	UND.	450	R\$ 2,04	R\$ 918,00
9	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML IV	UND.	2700	R\$ 0,58	R\$ 1566,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

10	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML IV	UND.	5400	R\$ 0,60	R\$ 3240,00
11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	180	R\$ 9,26	R\$ 1666,80
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA ABERTO	UND.	1800	R\$ 6,29	R\$ 11316,00
13	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	UND.	10800	R\$ 3,41	R\$ 36864,00
14	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	7200	R\$ 4,16	R\$ 29928,00
15	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	9000	R\$ 4,97	R\$ 44760,00
16	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	450	R\$ 5,25	R\$ 2364,00
17	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	900	R\$ 4,34	R\$ 3906,00
18	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	270	R\$ 3,07	R\$ 828,00
19	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	1800	R\$ 3,81	R\$ 6855,60
20	SORO RINGER COM LACTATO - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	4500	R\$ 6,32	R\$ 28440,00
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	UND.	540	R\$ 1,31	R\$ 707,40
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 182.722,92</b>

**LOTE 02 – COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (25%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR REF. ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (DILUENTE)	UND.	3000	R\$ 0,23	R\$ 680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMPOLA	UND.	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA	UND.	1800	R\$ 0,25	R\$ 456,00
4	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	UND.	180	R\$ 0,53	R\$ 95,40
5	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	UND.	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
6	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (16MG/ML + 6MG/ML) - 130ML	UND.	198	R\$ 6,21	R\$ 1230,24
7	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250ML	UND.	60	R\$ 3,39	R\$ 203,40
8	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMPOLA	UND.	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
9	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML IV	UND.	900	R\$ 0,58	R\$ 522,00
10	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML IV	UND.	1800	R\$ 0,60	R\$ 1080,00
11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	60	R\$ 9,26	R\$ 555,60
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA ABERTO	UND.	600	R\$ 6,29	R\$ 3772,00
13	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	UND.	3600	R\$ 3,41	R\$ 12288,00
14	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	2400	R\$ 4,16	R\$ 9976,00
15	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	3000	R\$ 4,97	R\$ 14920,00
16	SORO GLICO- FISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	150	R\$ 5,25	R\$ 788,00
17	SORO GLICO- FISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	300	R\$ 4,34	R\$ 1302,00
18	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	90	R\$ 3,07	R\$ 276,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

19	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	600	R\$ 3,81	R\$ 2285,20
20	SORO RINGER COM LACTATO - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	1500	R\$ 6,32	R\$ 9480,00
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	UND.	180	R\$ 1,31	R\$ 235,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 60.907,64</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

**B) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES VEDADAS**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**C) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**D) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e faz jus ao tratamento favorecido nela previsto, quando cabível.

**E) DECLARAÇÃO DE PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa, além de enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, possui sede no âmbito local ou regional definido no Decreto Municipal nº 045/2026, para fins de eventual exercício da prioridade de contratação prevista no edital, observados os limites e condições da legislação aplicável, acompanhando a presente declaração de documento apto à comprovação dessa condição.

**F) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da lei, ciência quanto à obrigatoriedade de cumprimento das disposições de sustentabilidade ambiental previstas no edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável, comprometendo-me a observar práticas compatíveis com a adequada destinação de resíduos e com o fornecimento regular e seguro dos produtos.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_ (mínimo 90 dias).

Declaro que a proposta contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

**LOTE 01 – COTA PRINCIPAL / AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. unit.	Vlr. total
1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (DILUENTE)	UND.	9000		R\$	R\$
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMPOLA	UND.	1800		R\$	R\$
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA	UND.	5400		R\$	R\$
4	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	UND.	540		R\$	R\$
5	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	UND.	900		R\$	R\$
6	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (16MG/ML + 6MG/ML) - 130ML	UND.	594		R\$	R\$
7	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250ML	UND.	180		R\$	R\$
8	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMPOLA	UND.	450		R\$	R\$
9	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML IV	UND.	2700		R\$	R\$
10	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML IV	UND.	5400		R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	180		R\$	R\$
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA ABERTO	UND.	1800		R\$	R\$
13	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	UND.	10800		R\$	R\$
14	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	7200		R\$	R\$
15	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	9000		R\$	R\$
16	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	450		R\$	R\$
17	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	900		R\$	R\$
18	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	270		R\$	R\$
19	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	1800		R\$	R\$
20	SORO RINGER COM LACTATO - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	4500		R\$	R\$
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	UND.	540		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$</b>

**LOTE 02 – COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (25%)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. unit.	Vlr. total
------	-----------	-------	--------	-------	------------	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (DILUENTE)	UND.	3000		R\$	R\$
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMPOLA	UND.	600		R\$	R\$
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA	UND.	1800		R\$	R\$
4	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	UND.	180		R\$	R\$
5	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	UND.	300		R\$	R\$
6	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (16MG/ML + 6MG/ML) - 130ML	UND.	198		R\$	R\$
7	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 250ML	UND.	60		R\$	R\$
8	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMPOLA	UND.	150		R\$	R\$
9	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML IV	UND.	900		R\$	R\$
10	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML IV	UND.	1800		R\$	R\$
11	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	60		R\$	R\$
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA ABERTO	UND.	600		R\$	R\$
13	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	UND.	3600		R\$	R\$
14	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	2400		R\$	R\$
15	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE	UND.	3000		R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO					
16	SORO GLICO- FISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	150		R\$	R\$
17	SORO GLICO- FISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	300		R\$	R\$
18	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 250ML - SISTEMA FECHADO	UND.	90		R\$	R\$
19	SORO GLICOSADO 5% - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	600		R\$	R\$
20	SORO RINGER COM LACTATO - POLIETILENO 500ML - SISTEMA FECHADO	UND.	1500		R\$	R\$
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	UND.	180		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$</b>

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.858.907/0001-38, com sede na Praça Duque de Caxias, 104, Centro, CEP 45.190-000, Planalto/BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, neste ato representada por seu(u) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) XXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX, vinculada ao Processo Administrativo nº XXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), em conformidade com a classificação alcançada e nas quantidades estimadas, observadas as condições do edital, do termo de referência, da proposta vencedora, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 070/2023, de 17 de novembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXX, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/XXXX.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Edital e seus anexos;
- 1.2.2. o Termo de Referência;
- 1.2.3. a proposta adjudicada do fornecedor registrado;
- 1.2.4. o cadastro de reserva, se houver, na forma de anexo;
- 1.2.5. os demais documentos do processo administrativo que lhe deram origem.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são os seguintes:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
Item	Especificação	Marca/Modelo (se exigido)	Unid.	Qtde. registrada	Valor unitário	Valor total estimado	Garantia/validade
XX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	XXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando existente, constará em anexo a esta Ata.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

- 3.1. O órgão gerenciador desta Ata será a Secretaria Municipal de xxxxxx.
- 3.2. São órgãos participantes: XXXXXXXX.
- 3.3. Na ausência de órgãos participantes, o item 3.2 deverá ser suprimido no instrumento definitivo.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Se admitida no edital e na regulamentação municipal aplicável, durante a vigência desta Ata, órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir a esta Ata na condição de não participantes, observados os requisitos legais e regulamentares.
- 4.2. A adesão dependerá, cumulativamente:
  - 4.2.1. de justificativa da vantagem da utilização da Ata;
  - 4.2.2. de demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;
  - 4.2.3. de previsão de adesão no edital;
  - 4.2.4. de autorização prévia do órgão gerenciador;
  - 4.2.5. de anuência do fornecedor beneficiário da Ata.
- 4.3. As contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes aderentes.
- 4.5. O fornecedor poderá recusar a adesão quando ela prejudicar as obrigações presentes ou futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não houver consumido ou contratado o quantitativo anteriormente autorizado, quando assim exigir a regulamentação aplicável.
- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

#### **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA**

- 5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja anuência do fornecedor, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados e seja formalizado o respectivo ato de prorrogação.
  - 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência desta Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, haja anuência do fornecedor, o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação e o ato de prorrogação indique expressamente o quantitativo renovado.
- 5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de contrato administrativo, carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 5.2.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de vigência desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

5.2.2. A vigência dos contratos dela decorrentes será definida no respectivo instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e as regras do edital.

5.3. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes regras:

5.3.1. serão registrados nesta Ata os preços e quantitativos ofertados pelo adjudicatário, observado o limite de sua capacidade de fornecimento e os quantitativos efetivamente adjudicados;

5.3.2. será incluído, como anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer com preços iguais aos do adjudicatário, na ordem de classificação, para formação de cadastro de reserva;

5.3.3. a habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de contratação de remanescente;

5.3.4. a ordem de classificação dos fornecedores registrados deverá ser respeitada nas futuras contratações.

5.4. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar esta Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação justificada aceita pela Administração.

5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar esta Ata autorizará a convocação dos licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. Se não houver êxito com o cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação e eventual assinatura da Ata, observados o valor estimado da contratação e as condições do edital.

5.7. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

## **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O edital e esta Ata poderão prever a atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade do mercado e com os critérios objetivos nele estabelecidos.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 070/2023 e o edital, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. redução dos preços praticados no mercado;

6.2.2. superveniência de fato que eleve o custo do objeto, inclusive força maior, caso fortuito, fato do príncipe, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados;

6.2.3. incidência de reajustamento, se houver cláusula específica no edital e nesta Ata, respeitada a anualidade e o índice definido para a contratação.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores de mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os integrantes do cadastro de reserva e, não havendo êxito, promover o cancelamento do registro ou da Ata, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço registrado, antes da emissão do pedido de fornecimento, mediante comprovação da ocorrência superveniente.

6.4.1. O pedido deverá ser instruído com documentos idôneos que demonstrem a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2. Não comprovada a ocorrência superveniente, o pedido será indeferido, devendo o fornecedor cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

6.4.3. Comprovada a inviabilidade, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, comunicando a alteração aos órgãos que tiverem formalizado contratações com fundamento nesta Ata, para avaliação de eventual revisão contratual.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

7.1. As quantidades registradas nesta Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e, quando admitido pela regulamentação aplicável, para órgãos ou entidades não participantes, observadas as regras do Decreto Municipal nº 070/2023.

7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e, quando importar redução do quantitativo originalmente destinado a órgão participante, de anuência prévia do respectivo órgão ou entidade.

7.3. O fornecedor deverá ser previamente consultado quando o remanejamento importar alteração relevante das condições originalmente consideradas, sem prejuízo da manutenção do preço registrado e das demais condições da Ata.

7.4. O remanejamento não afasta a observância dos limites aplicáveis às adesões e não autoriza acréscimo de quantitativos além dos limites registrados.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA**

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições desta Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.2. não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de ele se tornar superior ao preço praticado no mercado;

8.1.4. não aceitar o preço revisado pela Administração, quando cabível;

8.1.5. sofrer sanções que impeçam licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.2.3. quando não houver êxito nas negociações previstas nesta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento do registro ou da Ata por iniciativa da Administração dependerá de processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.5. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou em outro prazo que venha a ser exigido por norma superveniente aplicável ao caso.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 070/2023.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, recusarem injustificadamente a assunção do fornecimento ou a assinatura do instrumento cabível.

9.3. Compete ao órgão gerenciador apurar e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, sem prejuízo da competência do órgão contratante para sancionar faltas ocorridas na execução dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

9.4. O órgão ou entidade contratante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que possam ensejar cancelamento do registro do fornecedor ou repercutir na manutenção desta Ata.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive prazos de entrega, recebimento, pagamento, garantias, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, fiscalização e demais regras do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e no edital.

10.2. No caso de adjudicação por lote ou grupo, a contratação parcial somente será admitida se houver justificativa técnica e econômica, compatibilidade com o critério de julgamento adotado e demonstração de vantagem para a Administração.

10.3. A alteração dos preços registrados não implicará, automaticamente, alteração dos preços dos contratos dela decorrentes, que dependerá do respectivo instrumento e da ocorrência dos pressupostos legais.

10.4. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e requisitos legais.

## **11. DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

11.1. Esta Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município, sem prejuízo das publicações exigidas no Diário Oficial do Município.

11.2. A eficácia desta Ata observará as regras de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 070/2023.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 070/2023, no edital, no termo de referência e nos princípios aplicáveis ao regime jurídico-administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

**13. DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto/BA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Planalto/BA, XX de XXXXXX de XXXX.

---

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Secretário(a) Municipal de xxxxxxx

Órgão Gerenciador

---

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[CNPJ]

Representante legal do fornecedor registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

**ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

LEI nº 14.133/2021 – AQUISIÇÃO DE BENS

(Processo Administrativo nº XXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, E  
XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, com sede na XXXXXX, CEP 45.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº XXXX e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXX, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de XXXXXXXX, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

1.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o edital da licitação e seus anexos;

1.2.3. a proposta da CONTRATADA;

1.2.4. os documentos de habilitação da CONTRATADA, no que couber;

1.2.5. eventuais anexos e apostilamentos que venham a integrar este ajuste.

1.3. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração e regras do Termo de Referência, sempre limitado ao quantitativo contratado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de XX meses, contados da data de sua assinatura, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

2.2. O prazo de execução, os cronogramas de entrega e as condições de recebimento do objeto obedecerão ao Termo de Referência e às ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

2.3. Caso o objeto não seja concluído no período de vigência por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, a vigência poderá ser ajustada nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução, o modelo de gestão contratual, os prazos de entrega, as condições de recebimento provisório e definitivo, os critérios de medição, conferência e aceite do objeto são os definidos no Termo de Referência.

3.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato designados formalmente pela Administração, aos quais competirá registrar ocorrências, exigir correções, atestar notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste ajuste.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa e prévia da CONTRATANTE para atividades meramente acessórias, desde que isso não descaracterize o objeto principal nem transfira à terceiros a responsabilidade integral da CONTRATADA.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do contrato.

5.3. Os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração, respeitado o valor máximo contratado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será efetuado na forma, prazo e condições previstos no Termo de Referência e neste contrato, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa e após o atesto do recebimento do objeto.

6.2. O prazo de pagamento será contado da liquidação regular da despesa, nos termos do edital e do Termo de Referência.

6.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência na entrega ou pendência documental imputável à CONTRATADA, ficará suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o Termo de Referência, o edital e a proposta.

8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de agentes formalmente designados.

8.5. Efetuar o pagamento devido após o regular recebimento do objeto e a correta liquidação da despesa.

8.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando verificado inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Decidir, em prazo razoável, as solicitações e requerimentos relacionados à execução contratual, inclusive os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei e da regulamentação aplicável.

8.8. Encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município os casos que demandem providências judiciais ou manifestação jurídica específica.

8.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Entregar os bens no prazo, local, condições, especificações, marcas e quantidades exigidos, acompanhados da documentação técnica, manuais, catálogos, certificados, termos de garantia e demais documentos exigíveis, quando cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

9.3. Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionamento, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, inclusive impedimentos ao cumprimento dos prazos pactuados.

9.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos legais decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

9.9. Apresentar, para fins de pagamento, a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, ressalvada a hipótese prevista na cláusula de subcontratação.

9.11. Guardar sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando, quando aplicável, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.12. Cumprir, quando cabível, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitada pela fiscalização.

9.13. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.14. Responder pela garantia legal e, quando ofertada ou exigida, pela garantia contratual do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e por gestor formalmente designados pela CONTRATANTE, conforme ato próprio.

10.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade do fornecimento, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento, observadas as atribuições definidas em regulamento municipal e no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

10.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução administrativa do ajuste, acompanhar prazos, saldos, eventuais aditivos, apostilamentos e demais providências necessárias à boa gestão contratual.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia legal e, quando prevista no Termo de Referência ou ofertada na proposta, da garantia contratual do objeto.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, e art. 156 da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a extensão do dano e a gravidade da conduta;

12.2.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando cabível;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não afastam o dever de reparação integral do dano causado à Administração.

12.5. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multa administrativa ou indenização poderão ser descontados de créditos devidos pela Administração, cobrados administrativamente ou judicialmente, na forma da lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, e arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo previsto, a vigência poderá ser ajustada até a conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando houver culpa sua.

13.3. Constituem motivo para a extinção contratual as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.4. A extinção poderá ocorrer unilateralmente, consensualmente ou por decisão arbitral/judicial, conforme o caso e na forma da lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato; havendo mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo, se juridicamente admitido.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos, bem como das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

13.7. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será apurado o que for devido na forma da lei.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se verifique a ocorrência de impedimento previsto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Planalto/BA, na seguinte dotação:

14.1.1. Unidade Orçamentária: XX

14.1.2. Projeto/Atividade: XX

14.1.3. Elemento de Despesa: XX

14.1.4. Fonte de Recursos: XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

---

14.1.5. Ficha/Despesa: XX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada por apostilamento, após a aprovação da lei orçamentária correspondente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

15.3. As alterações que exigirem modificação do ajuste serão formalizadas por termo aditivo, e os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, na forma da lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável de eficácia, bem como em seu sítio oficial, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.527/2011.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, dos princípios gerais dos contratos e das normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto/BA para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidos por composição administrativa, conciliação, mediação ou outro meio adequado de solução de controvérsias admitido em direito.

Planalto/BA, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
(Prefeito Municipal)

\_\_\_\_\_  
(Secretário(a))

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal do Contratado)